



PROCESSO Nº: 001-000.769/2011

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO: Indireta sob regime de empreitada por preço global

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 27 / 11 / 2012

INTERESSADO: Diretoria de Administração e Finanças

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 10 horas

LOCAL DA REUNIÃO: Térreo inferior do Edifício Sede da CLDF, em Brasília/DF

VALOR TOTAL: R\$ 1.094.458,70

A Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, por meio do pregoeiro designado pelos Atos do Presidente nº 525/2012 e nº 189/2012, publicados no DCL de 05/10/2012 e 29/03/2012, torna público que fará realizar pregão presencial, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação do sistema de sinalização visual e tátil da sede da CLDF, conforme especificado constantes no Anexo I deste Edital. O presente certame foi autorizado nos autos do processo em epígrafe e será regido pela Lei nº 10.520/2002, Ato da Mesa diretora nº 113/2003, Leis nº 8.666/93, 8.078/90, e demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" relativa a esta licitação serão recebidos simultaneamente na sessão pública que será realizada na Sala de Reunião da CPL/CLDF, no endereço, data e horário acima indicados.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação do sistema de sinalização visual e tátil da sede da CLDF, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital:

Item A – placas em geral;

Item B – sinalização de acessibilidade; e

Item C – sinalização de tráfego

1.2. Integram este Edital todos os seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste pregão as empresas especializadas no ramo do objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

2.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação pessoas físicas e jurídicas, que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

2.2.1. Não estejam credenciadas, na forma do Capítulo 3 deste Edital;

2.2.2. Encontrem-se sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.3. Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, na forma da Lei nº 8.666/93, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CLDF.

2.2.4. Constituídas sob qualquer modalidade de consórcio.

2.2.5. Possuam qualquer servidor da CLDF entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados.

2.3. A simples participação no presente processo licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.4. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

2.5. Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile.



3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. O credenciamento será iniciado com **30 (trinta) minutos de antecedência** do horário designado para a sessão de abertura e é condição obrigatória para a formulação de lances e para a prática de todos os atos neste pregão, conforme prevê o artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/02.

3.2. Até a abertura da sessão, os representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fé pública.

3.3. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.3.1. INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO OU INSTRUMENTO PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme alínea "A" do Anexo II deste Edital (Termo de Credenciamento);

3.3.2. cópia autenticada do respectivo **ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES**, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, exceto se o representante apresentar procuração pública.

3.3.3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, conforme modelo constante da alínea "B" do Anexo II deste Edital;

3.3.4. no caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o representante deverá apresentar **DECLARAÇÃO, CONFORME ALÍNEA "E" DO ANEXO II DESTE EDITAL**.

3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. As decisões pertinentes ao credenciamento serão de competência do pregoeiro, que as motivará na ata, imediatamente após a abertura da sessão. Cabe recurso contra estas decisões na forma do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02, e seu acolhimento implicará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação será pública, dirigida por Pregoeiro, na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data.

4.2. Após declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, e os interessados ou seus representantes presentes deverão entregar:

4.2.1 – envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" e nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", lacrados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Câmara Legislativa do Distrito Federal Pregão nº 048/2012-CLDF Envelope nº 01 – Proposta de Preço Razão Social da Empresa CNPJ Nº	Câmara Legislativa do Distrito Federal Pregão nº 048/2012-CLDF Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação Razão Social da Empresa CNPJ Nº
---	---

4.3. Não será permitida a entrega de apenas 01 (um) envelope, nem será admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma licitante.

4.4. Não será aceita a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

4.5. Caso não apresente documento de titularidade, de credenciamento ou se estes estiverem em desconformidade, a empresa estará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, bem como para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta ou documentação relativos a este pregão presencial, mantidos, com isto, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas de preço das licitantes credenciadas e examinará sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

4.7. As propostas de preços que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a fase subsequente.

4.8. O Pregoeiro identificará a proposta de menor preço, bem como as que apresentarem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, para fazerem lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.



4.9. Havendo mais de uma proposta selecionada, o Pregoeiro passará à fase de lances, observando-se o seguinte:

4.9.1 – os lances deverão ser distintos, sucessivos e decrescentes;

4.9.2 – o pregoeiro poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo mínimo entre os lances;

4.9.3 – caso o credenciado necessite consultar sua empresa, o pregoeiro decidirá a respeito;

4.9.4 – o uso de telefone celular e outros aparelhos de comunicação para consulta terão tempo limitado de uso e é de exclusiva responsabilidade e ônus dos licitantes.

4.9.5 – a licitante que sendo convocada na devida ordem de sucessão a oferecer lance optar por não o fazer, não poderá mais realizar lances.

4.10. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.

4.11. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

4.12. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no **item 4.8**, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até a proclamação da vencedora.

4.13. Não havendo mais nenhuma licitante disposta a ofertar lance, e sendo a primeira colocada uma licitante não caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, e as subsequentes licitantes caracterizadas como tal, e sendo o preço destas igual ou até **5% (cinco por cento)** superior ao daquela, conceder-se há direito de preferência às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas da seguinte forma:

4.13.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.13.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, conforme acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese indicada neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.13.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.13.4 - a ausência de representante da microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa na sessão implica na preclusão do direito de preferência.

4.14. Após o Pregoeiro declarar aberta a sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de lances ofertados ou de quaisquer outras condições oferecidas, somente se julgado necessário e aceito pelo Pregoeiro com vistas a sanar evidentes erros materiais, esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

4.15. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

4.16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

4.17. No curso da análise, verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará o vencedor. Caso seja verificado o descumprimento de algum requisito, a proposta será desclassificada.

4.18. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº **02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital em face dos documentos apresentados.

4.18.1 – Para microempresas, empresas de pequeno porte microempresas ou cooperativas que não apresentarem a comprovação de regularidade fiscal após encerrada a etapa competitiva, ou que esta apresente alguma restrição, a regularização deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da CLDF.

4.18.2 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



4.19. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

4.20. Nas situações previstas em lei, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

4.21. As licitantes enquadradas nas categorias de microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.22. Para as licitantes inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, a comprovação dos documentos de habilitação que já constem dos sistemas, poderá ser feita mediante consulta *on-line* ou apresentação do documento, **expedido com até dois dias de antecedência.**

4.23. A validade dos documentos de habilitação fiscal apresentados, quando não expressa nos mesmos nem estabelecida em lei, será de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

4.24. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada de todas as ocorrências que interessarem ao certame e que será lida no local da reunião e assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes.

5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O envelope nº **01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**, sob pena de desclassificação, deverá ser apresentado lacrado e rubricado no fecho, indicando em sua parte externa a razão social da empresa e o número deste pregão, conforme referido no **subitem 4.2.2** deste Edital.

5.2. A Proposta de Preços deverá:

5.2.1 - ser datilografada ou impressa no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em 02 (duas) vias, numeradas e rubricadas e a última folha assinada pelo representante legal da licitante;

5.2.2 - conter **nome da proponente**, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), e nome do Banco, e números da agência bancária e da conta-corrente;

5.2.3 - conter a **descrição completa, detalhada e individualizada dos serviços a serem prestados**, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a demonstrar adequação a todas as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital;

5.2.4 - conter o **preço unitário de cada serviço cotado e o valor global da proposta**, expressos em algarismos e por extenso, em moeda nacional, conforme estabelecido no **Modelo de Proposta de Preços**, Anexo IV do Edital.

5.2.5 - conter **prazo de validade** da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega.

5.2.6 - conter **prazo máximo de entrega dos serviços** de acordo com o indicado no Termo de Referência – Anexo I do Edital para cada um dos três itens (item A – 60 dias; item B – 30 dias; item C – 30 dias).

5.2.7 - nome completo, cargo na empresa e número de inscrição no CPF da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;

5.2.8 - conter **declaração expressa** de que o **preço proposto é definitivo** e nele estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguro, etc., e quaisquer outras despesas, inclusive lucro, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

5.3. É vedada a retirada das propostas após a abertura dos envelopes a elas correspondentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, nem serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como



justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

5.5. A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.6. Cada licitante poderá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

5.7. Caso o prazo de que trata o **subitem 5.2.5** não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.8. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço total da proposta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, identificados conforme indicado neste edital.

6.2. Para habilitar-se na presente licitação, as empresas deverão estar devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou mediante a apresentação da documentação relacionada no **item 6.3** deste Edital.

6.2.1. A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta "on-line" ao SICAF, no momento do certame, que será impressa sob forma de "Declaração de Situação" e instruirá os autos do processo.

6.2.2. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF ainda deverão incluir no envelope DOCUMENTAÇÃO as seguintes declarações:

I – De que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme **alínea "C" do Anexo II deste Edital**;

II – De que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes, conforme **alínea "D" do Anexo II deste Edital**;

III – Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU – da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter o licitante experiência na execução dos serviços técnicos de implantação de Comunicação Visual/Sinalização, acompanhado de Certidões de Acervo Técnico (CAT), expedidas pelo CREA ou CAU, comprovando a experiência do responsável técnico em projetos/obras de comunicação visual/sinalização predial em edificações de dimensões e complexidade compatíveis com as características do edifício sede da CLDF, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, cujas parcelas de maior relevância e com valores significativos sejam como segue:

Para o Item A - Placas em Geral (Inclui placas das garagens e estacionamentos e placas com inscrição em Braille): A proponente deverá atender na íntegra todos os itens de exigência constantes deste item, podendo apresentar documentos distintos para a comprovação nas áreas de engenharia/arquitetura e comunicação visual. Caso seja apresentado um único atestado, este deverá contemplar todas as áreas.

a) Da Empresa (Capacitação Técnico-Operacional) - A licitante deverá comprovar que já executou serviço para órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas de direito privado, por meio da apresentação de Atestado Técnico emitido pelo contratante, de fornecimento e instalação de placas de sinalização em edificações não residenciais, em um ou mais atestados, desde que reportem-se a períodos concomitantes de execução (Decisão nº 3743/2011 – TCDF), com dimensões iguais ou superiores a 20.000m²;

b) Dos Responsáveis Técnicos - A licitante deverá apresentar Capacitação Técnico-Profissional dos responsáveis técnicos, como segue:

b.1) Da área de Engenharia/Arquitetura - Por meio de atestados emitidos de acordo com a Resolução CONFEA nº 317 de 31 de outubro de 1986, comprovando que os



profissionais da área de engenharia e/ou arquitetura por ela indicados Responsáveis Técnicos na Declaração de Responsabilidade Técnica já executaram ou exerceram atividades de direção ou de supervisão/coordenação de implantação de projeto de sinalização para órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas de direito privado, com atribuições com as características e quantidades compatíveis com o objeto em licitação, em conformidade com este Projeto Básico, para implantação de projeto de sinalização em edificações não residenciais, em um ou mais atestados, desde que reportem-se a períodos concomitantes de execução (Decisão nº 3743/2011 – TCDF);

b.2) Da área de Comunicação Visual – Por meio de currículo ou atestados comprovando que os profissionais da área de comunicação Visual/Design Gráfico por ela indicados Responsáveis Técnicos na Declaração de Responsabilidade Técnica já executaram ou exerceram atividades de autoria de projeto de comunicação visual para órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas de direito privado; ou que o profissional possui formação de nível superior na área.

Para o Item B – Acessibilidade (Fornecimento/Instalação de elementos específicos para Acessibilidade):

a) Da Empresa (Capacitação Técnico-Operacional) - A licitante deverá comprovar que já executou serviço para órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas de direito privado, por meio da apresentação de Atestado Técnico emitido pelo contratante, de fornecimento e instalação de Sinalização de Acessibilidade em edificações não residenciais, em um ou mais atestados, desde que reportem-se a períodos concomitantes de execução (Decisão nº 3743/2011 – TCDF), com dimensões iguais ou superiores a 20.000 m²;

b) Dos Responsáveis Técnicos - A licitante deverá apresentar Capacitação Técnico-Profissional dos responsáveis técnicos por meio de atestados emitidos de acordo com a Resolução CONFEA nº 317 de 31 de outubro de 1986, comprovando que os profissionais da área de engenharia e/ou arquitetura por ela indicados Responsáveis Técnicos na Declaração de Responsabilidade Técnica já executaram ou exerceram atividades de direção ou de supervisão /coordenação de implantação de projeto de Sinalização de Acessibilidade para órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas de direito privado, com atribuições com as características e quantidades compatíveis com o objeto em licitação, em conformidade com este Projeto Básico, em um ou mais atestados, desde que reportem-se a períodos concomitantes de execução (Decisão nº 3743/2011 – TCDF);

Para o Item C – Tráfego (Fornecimento/Instalação de Sinalização específica de Tráfego)

a) Da Empresa (Capacitação Técnico-Operacional) - A licitante deverá comprovar que já executou serviço para órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas de direito privado, por meio da apresentação de Atestado Técnico emitido pelo contratante, de fornecimento e instalação de Sinalização de Tráfego em edificações não residenciais, em um ou mais atestados, desde que reportem-se a períodos concomitantes de execução (Decisão nº 3743/2011 – TCDF), com dimensões iguais ou superiores a 10.000m²;

b) Dos Responsáveis Técnicos - A licitante deverá apresentar Capacitação Técnico-Profissional dos responsáveis técnicos por meio de atestados emitidos de acordo com a Resolução CONFEA nº 317 de 31 de outubro de 1986, comprovando que os profissionais da área de engenharia e/ou arquitetura por ela indicados Responsáveis Técnicos na Declaração de Responsabilidade Técnica já executaram ou exerceram atividades de direção ou de supervisão/coordenação de implantação de projeto de Sinalização de Tráfego para órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas de direito privado, com atribuições com as características e quantidades compatíveis com o objeto em licitação, em conformidade com este Projeto Básico, em um ou mais atestados, desde que reportem-se a períodos concomitantes de execução (Decisão nº 3743/2011 – TCDF).



Obs.: o quantitativo mínimo estabelecido para fins de comprovação de capacidade técnica se justifica pela especificidade do trabalho, pelas dimensões da área ocupada pelo edifício sede da CLDF e pelo valor da remuneração do serviço. **A área estabelecida como piso, de 20.000m² é inferior a 50% (cinquenta por cento) da área total construída, superior a 45.000m².**

IV – Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA ou CAU da licitante e de seu responsável técnico, onde seja comprovado o registro e especialização da empresa em serviços de engenharia/arquitetura e que possui em seu quadro de pessoal Engenheiro Civil ou Arquiteto (responsável técnico) legalmente habilitado.

V – Declaração de Responsabilidade Técnica, na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos indicados para a execução dos serviços em licitação que deverá ser assinada por todos os indicados e pelo representante legal da empresa, sendo vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma licitante, fato que inabilitará todas as envolvidas.

VI – Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução e liquidação expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

VIII - Termo de Vistoria devidamente preenchido, conforme modelo constante no **Anexo III deste Edital**, de que o responsável da empresa declara ter ciência das especificações técnicas e de todas as informações necessárias e pertinentes à realização dos serviços objeto desta licitação, e de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, visado por servidor da CLDF.

6.3. As licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF deverão incluir no envelope nº **02 – “DOCUMENTAÇÃO”** os seguintes documentos, além dos referidos nos incisos do subitem 6.2.2 acima:

I – registro comercial, no caso de empresa individual;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

III – Inscrição do ato constitutivo e prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade simples;

IV – Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

V – Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;

VI – Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** do Distrito Federal ou do domicílio ou sede do licitante, segundo seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VII – Prova da inscrição no Cadastro de Pessoa Física e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**;

VIII – Certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

IX – Certificado de Regularidade perante o **INSS**, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994;

X – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela **Secretaria de Fazenda do Distrito Federal**, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

XI – Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **certidão conjunta** emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005.

XII - Balanço Patrimonial e Demonstrativos Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei. A boa situação financeira será avaliada pelos **Índices de Liquidez Geral (LG)**, e **Liquidez Corrente (LC)** e **Solvência Geral (SG)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas e que deverão ser iguais ou maiores do que **1 (um)**:

Ativo circulante + Realizável a longo prazo

Ativo circulante

Ativo total



LG = _____
Passivo circulante + Exigível a longo prazo

LC = _____
Passivo circulante

SG = _____
Passivo circulante + Exigível a longo prazo

a) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices calculados na qualificação econômico-financeira do SICAF (Índice Liquidez Geral – LG, Índice de Solvência Geral – SG e Índice de Liquidez Corrente – LC) menor do que 1 (um), deverão comprovar capital mínimo de **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação que é de R\$ 1.094.458,70 (um milhão, noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)**, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31 da Lei nº 8.666/1993, como exigência imprescindível para sua habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.5. Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

6.6. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

6.7. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.

6.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

6.9. Quando o documento e/ou certidão apresentada não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias.

6.10. Caso conste algum documento nos registros cadastrais com prazo de validade vencido, a licitante deverá anexar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, sob pena de inabilitação.

6.11. O Certificado de Registro Cadastral em órgão da Administração Pública substituirá os documentos relacionados nos **incisos I, II e III do subitem 6.3**, para fins de habilitação da licitante.

7. DO JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendidas as condições estabelecidas neste pregão.

7.2. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para realizar diligências e recorrer a setores técnicos interno e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

7.3. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital e serão desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.4. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem serão levadas em consideração vantagens não previstas no Edital.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerando-se excessivos aqueles que estiverem incompatíveis com os praticados no mercado e manifestamente inexequíveis os que não demonstrarem sua viabilidade.

7.6. A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.7. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

7.8. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

7.9. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

7.11. O Pregoeiro identificará na proposta de menor preço todos os preços unitários que a compõem, sendo permitida a variação de até 10% (dez por cento) superior à média de preços apurados para a formação do preço global, estabelecidos nas **Planilhas de Preços de Referência Unitários - Anexo V** do Edital, de forma a impedir o jogo de planilhas.



7.12. No caso de preços unitários acima dos valores cotados, será solicitada à empresa que ofertou o menor lance a adequação dos mesmos de forma a corrigir distorções nos preços apurados no orçamento de referência ou a justificativa da cotação majorada para apreciação do Pregoeiro.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. A critério do Pregoeiro, a licitante declarada vencedora de cada item deverá apresentar as amostras dos objetos a serem fornecidos para a CLDF, na Sala da CPL/CLDF, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, da intimação efetuada por ele para análise e verificação da qualidade do produto e possibilidades de instalação.**

8.2. No caso de informações insuficientes ou inconsistentes, o Pregoeiro poderá determinar a apresentação de amostras, que deverão ser entregues devidamente identificadas, no local determinado pelo mesmo nas instalações da CLDF.

8.3. Para evitar a exigência de amostras, os licitantes deverão apresentar **prospectos técnicos, folders ou manuais técnicos de todos os equipamentos/sinalizadores** oferecidos.

8.4. As amostras serão analisadas por servidor qualificado da Diretoria de Administração e Finanças e serão confrontadas em face das especificações técnicas expressas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

8.5. No caso de reprovação da amostra apresentada, devidamente justificada, o Pregoeiro convocará a empresa classificada em segundo lugar para a apresentação de sua amostra.

8.6. A não apresentação de amostra exigida pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pelo setor competente implicará a desclassificação da proposta da licitante para o respectivo item.

8.7. A licitante declarada vencedora que injustificadamente deixar de apresentar a amostra no prazo fixado neste capítulo ficará sujeita às penalidades previstas neste edital.

8.8. As amostras ficarão sob a guarda da DAF até o recebimento provisório do objeto para confrontação das características do produto final apresentado.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa da CLDF.

9.2. Para fins de homologação, a adjudicatária fica obrigada a apresentar, na Sala da CPL/CLDF, proposta adequada ao preço ofertado no lance final **até o término do expediente do dia seguinte à sessão;**

9.3. O resultado final do pregão será publicado na imprensa oficial e afixado no quadro de avisos da CPL/CLDF e os autos serão enviados ao Ordenador de Despesa da CLDF para homologação da licitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e será registrada em Ata a síntese das razões do recurso. Será concedido ao(s) recorrente(s) o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do(s) recurso(s). As demais licitantes disporão do prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da(s) recorrente(s), para, querendo, apresentar suas contrarrazões.

10.2. As razões recursais escritas e as contrarrazões aos recursos deverão ser entregues na Sala de Reuniões da CPL/CLDF no Edifício Sede da CLDF, situado no Eixo Monumental, Quadra 02, Lote 05, Térreo Inferior, Brasília/DF, onde os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. No caso de interposição de recurso, caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos e deverá:

10.4.1. - rever sua decisão fundamentadamente; ou,

10.4.2. - prestar suas informações e submeter o assunto à decisão ao Ordenador de Despesa da CLDF, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes durante a realização da sessão, importará na decadência do direito de interpor recurso, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.



10.7. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa da CLDF procederá à homologação deste pregão e adjudicação dos itens objeto de recurso.

11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. Os serviços, do objeto deste edital, serão prestados nos locais indicados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

11.2. Constatada qualquer irregularidade no objeto adjudicado, o servidor/comissão responsável pelo recebimento poderá:

11.2.1. – relativamente à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando seu refazimento ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.2.1.1. - na hipótese de substituição ou refazimento de serviços, a adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CLDF, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.2.2. – relativamente à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.2.2.1. - na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CLDF, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.3. O recebimento acontecerá provisoriamente em até cinco dias úteis, após a entrega integral do item e não significará sua aceitação pela CLDF.

11.4. O recebimento se dará definitivamente dez dias úteis após a entrega e emissão do respectivo Termo de Aceite Definitivo.

11.5. A assistência técnica eventual será executada nas dependências da CLDF.

11.6. Os pedidos deverão ser atendidos em até 3 (três) dias úteis após a abertura de chamado.

11.7. A correção do problema deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis seguintes após a abertura do chamado técnico.

11.8. No caso de impossibilidade de resolução do problema dentro do prazo final estabelecido, o componente defeituoso deverá ser substituído por elemento com características equivalentes até sua substituição definitiva.

12. DO CONTRATO

12.1. A adjudicatária será convocada para assinar o respectivo instrumento contrato, **conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital**, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes e neste Edital.

12.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da intimação da adjudicatária, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.4. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos nos órgãos da imprensa oficial.

12.5. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no art. 78, com os desdobramentos dos arts. 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

12.6. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, com eficácia a partir de 05 (cinco) dias úteis da data de sua publicação no DODF e poderá ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

12.7. A adjudicatária prestará **garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, antes da sua assinatura**, na forma do art. 55, inciso VI e art. 56 da Lei n. 8.666/1993.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito



Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, e no Cadastro de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas prevista neste edital.

13.2. A recusa injustificada da CONTRATADA em retirar a Nota de Empenho ou assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação, sem prejuízo de outras penalidades legalmente estabelecidas.

13.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/00, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

13.3.1 - advertência;

13.3.2 - multa, conforme abaixo descrito

TABELA Nº 01

I - 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor total do Contrato (desatendimento item A Tabela 02)

II - 1% (um por cento) por dia sobre o valor total do Contrato (desatendimento itens B e C Tabela 02)

III - 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (desatendimento item D Tabela 02)

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida;(desatendimento item E Tabela 02)

V - Retenção total do pagamento (desatendimento item F Tabela 02)

TABELA Nº 02

A. Não entregar os materiais, produtos e serviços dentro do prazo.

B. Não emitir e entregar o Termo de Garantia nos termos pactuados.

C. Não prestar assistência técnica nos prazos estabelecidos.

D. Não substituir o material ou produto defeituoso, ou não refazer o serviço não aceito.

E. Não disponibilizar outro material ou produto em substituição, com as mesmas características ou superior em situação regular de uso quando da retirada para reparo; não substituir o material ou produto provisório pelo definitivo no prazo estabelecido.

F. Não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3.3 - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo prazo de até cinco anos;

13.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

13.4. A demora da contratada em iniciar a prestação dos serviços por 30 (trinta) dias, bem como, uma vez iniciada a execução, a sua prestação em desconformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, sua interrupção ou suspensão por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias, configurar-se-á como inexecução total do contrato, a critério da Contratante.

13.5. Se a CONTRATADA recusar-se a assinar o Contrato, injustificadamente, ou não apresentar situação regular de habilitação, serão convocados os licitantes remanescentes para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, na forma da Lei.

13.6. Para efeito de aplicação de multa, o valor da Nota de Empenho será apurado deduzindo-se dela o valor das entregas aceitas.

13.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas diretamente à conta-corrente da CONTRATANTE, no prazo de quinze dias corridos, contados da publicação do ato de punição. Não ocorrendo o pagamento, a CONTRATANTE promoverá, mediante prévio procedimento administrativo, desconto nos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou da garantia oferecida. Fica ressalvado o direito da CONTRATANTE de exigir o valor judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, caso venha a ser necessário.

13.8 Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

13.9 As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.



13.10 Advertência é o aviso por escrito, emitido pelo CLDF quando a licitante/ adjudicatária descumprir qualquer obrigação.

14. DA GARANTIA

14.1. A garantia dos serviços e produtos, inclusive seus componentes e acessórios, contra eventuais defeitos de fabricação, montagem e instalação será de **5 (cinco) anos**, contados da data do recebimento definitivo.

14.2. Todos os materiais fornecidos deverão possuir **garantia integral durante o prazo de validade** contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega mesmo após sua aceitação pela CLDF, ficando a expensas da adjudicatária a substituição dos materiais que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.

14.3. Constatado qualquer defeito, a correção deverá ser efetivada em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação pela Diretoria de Administração e Finanças da inconformidade, sem qualquer ônus para a CLDF.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

IV – Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005.

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

15.2. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o disposto no item nº 10, alínea "b", da Portaria Conjunta SEF/SEPLAN nº 087/91, de 20.09.91, ou seja, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

15.3. O pagamento se realizará a cada etapa finalizada, na forma estabelecida para cada item no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, item 5 – DO PAGAMENTO.

15.4. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do INPC.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer etapa de cronograma ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

15.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa devida será descontada do valor da garantia prestada;

II – se o valor da multa for superior ao valor descontado será descontada do valor total do respectivo contrato; e

III – se a dívida ainda exceder o valor devido pela prestação do serviço, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o respectivo ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em 24 horas.

16.2. As petições deverão ser formuladas por escrito, até **02 (dois) dias úteis** antes da data da abertura da licitação, por carta ou fac-símile, no seguinte endereço: Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça



Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP 70094-902, Fones/Fax: (061) 3348.8650; 3348.8651 ou 3348.8652 e-mail: cpl@cl.df.gov.br, em Brasília/DF, telefone: (61) 3348.8650 e fax (61) 3348.8651, de segunda a sexta-feira, das 09:30 às 12:00 horas e das 14:30 às 17:30 horas. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que o Pregoeiro dará conhecimento das consultas às demais licitantes.

16.3. Caso a impugnação seja acolhida, será designada nova data para a realização do certame.

16.4. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou providências sobre o certame, cabendo ao Pregoeiro prestar informação em até 24 horas.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de dotação orçamentária própria da CLDF, Programa de Trabalho: 0112260058517 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais; Subtítulo: 0065 – da CLDF; Elementos de Despesa: 3390-39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 3390-30 Material de Consumo.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Toda comunicação oficial se dará por e-mail, fax ou publicação na imprensa oficial.

18.2. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

18.3. Fica reservado à Câmara Legislativa do DF o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado conforme art. 49 da Lei nº 8.666/93.

18.4. O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme art. 65, §§ 1º, 2º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

18.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).

18.6. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da circunscrição judiciária especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro no endereço mencionado no preâmbulo.

18.8. Este edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.cl.df.gov.br. >> LICITAÇÕES >> PREGÕES >> EM ANDAMENTO. Outras informações pelos telefones (61) 3348.8650, 3348.8651, 3348-8652 ou no endereço Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 - Térreo Inferior, CEP: 70094-902.

18.9. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

18.10. Em caso de divergência entre os termos deste Edital e de seus anexos, prevalecerão os do primeiro.

18.11. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, facultando-se ao Pregoeiro relevar erros meramente formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento das propostas e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

Brasília, 07 de novembro de 2012.

Carlos Eugênio Dias Marinho
Pregoeiro da CLDF



A N E X O I - TERMO DE REFERÊNCIA

Sinalização do Edifício Sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para implantação do sistema de sinalização visual e tátil da sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em Brasília-DF, conforme este Projeto Básico e seus anexos (em especial o projeto de sinalização fornecido pela CLDF - Anexo I), nos seguintes itens:

Item A: Placas em Geral (Inclui placas das garagens e estacionamentos, placas com inscrição em Braille e mapa tátil)

Item B: Sinalização de Acessibilidade (Exclui as placas em Braille integrantes da sinalização visual - item A)

Item C: Sinalização de Tráfego (Nas garagens e estacionamentos externos: Pintura de piso e sinalização com tachões)

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição de sinalização visa orientar os usuários da edificação, por meios gráficos e de signos direcionais, quanto à localização dos diversos setores, serviços e/ou equipamentos presentes nas dependências da CLDF.

2.2. O sistema modular de sinalização arquitetônica adotado foi escolhido por suas características de durabilidade, flexibilidade de alteração das informações e facilidade de manutenção.

2.3. A exigência de um Responsável Técnico arquiteto ou engenheiro visa garantir a segurança dos usuários (mediante a estabilidade das peças instaladas) e assegurar a qualidade do acabamento, tendo em vista a interferência da instalação nos diversos elementos de acabamento (tais como forros, revestimentos de piso, etc.) e a conseqüente necessidade de obras de recomposição.

2.4. O requisito, para o item A (Fornecimento/Instalação de Placas em Geral), de a empresa contar com Responsável Técnico com experiência em elaboração de projeto de comunicação visual/sinalização justifica-se pela necessidade de adequação do sistema de sinalização aos diversos ambientes do edifício (como, por exemplo, o ajuste de placas ao espaço disponível para sua fixação nos painéis de divisória, o que poderá exigir a reformatação do texto ou de outros elementos de composição).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Não será admitida nesta licitação:

3.1.1. Empresa suspensa para licitar com a Administração Pública;

3.1.2. Empresa impedida de contratar com a Administração Pública;

3.1.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e cominado com o art. 14 do Decreto 3.555/00.

3.1.4. Empresa que possua restrições quanto à sua capacidade técnica ou operacional, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;



- 3.1.5. Empresa que estiver sob regime de concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.1.6. Empresa em cujo quadro de sócios ou contratados constar servidor da CLDF.
- 3.2. Além das condições definidas em lei, é condição essencial para a participação no certame a apresentação dos seguintes documentos:
- 3.3. **Certidão de Registro da licitante e de seu responsável técnico**, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura -CAU, de jurisdição da sede da empresa, onde se comprove o registro e especialização da empresa em serviços de engenharia/arquitetura.
- 3.4. **Declaração de Responsabilidade Técnica**, na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos indicados para execução dos serviços em licitação que deverá ser assinada por todos os indicados e pelo representante legal da empresa, **sendo vedada a indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma empresa proponente**, fato este que inabilitará todas as envolvidas.
- 3.5. **Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA ou CAU**, comprovando que a empresa está devidamente registrada e apta a realizar o objeto da presente licitação e que possui em seu quadro de pessoal **Engenheiro Civil** ou **Arquiteto** responsáveis técnicos pela empresa, legalmente habilitados junto ao CREA ou CAU;
- 3.6. **Declaração de Vistoria** emitida pela Divisão de Serviços Gerais - CLDF até 2 (dois) dias antes da abertura da licitação, comprovando que a licitante compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação, inteirando-se das condições e peculiaridades relativas ao local, averiguando os serviços e os materiais a empregar. Qualquer dúvida ou irregularidade observada no local, nos projetos ou especificações deverá ser previamente esclarecida junto à FISCALIZAÇÃO.
- 3.7. **Atestado(s) de Capacidade Técnica** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU – da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) ter o licitante experiência na execução dos serviços técnicos de implantação de Comunicação Visual/Sinalização, acompanhado de Certidões de Acervo Técnico (CAT), expedidas pelo CREA ou CAU, comprovando a experiência do responsável técnico em projetos/obras de comunicação visual/sinalização predial em edificações de dimensões e complexidade compatíveis com as características do edifício sede da CLDF, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, cujas parcelas de maior relevância e com valores significativos sejam como segue:
- 3.7.1. **Para o Item A - Placas em Geral** (Inclui placas das garagens e estacionamentos e placas com inscrição em Braille): A proponente deverá atender na íntegra todos os itens de exigência constantes deste item, podendo apresentar documentos distintos para a comprovação nas áreas de engenharia/arquitetura e comunicação visual. Caso seja apresentado um único atestado, este deverá contemplar todas as áreas.
- a) **Da Empresa** (Capacitação Técnico-Operacional) - A licitante deverá comprovar que já executou serviço para órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas de direito privado, por meio da apresentação de Atestado Técnico emitido pelo contratante, de fornecimento e instalação de placas de **sinalização** em edificações não residenciais, em um ou mais atestados, desde que reportem-se a períodos



concomitantes de execução (Decisão nº 3743/2011 – TCDF), com dimensões iguais ou superiores a 20.000m²;

b) **Dos Responsáveis Técnicos** - A licitante deverá apresentar Capacitação Técnico-Profissional dos responsáveis técnicos, como segue:

b.1) Da área de Engenharia/Arquitetura - Por meio de atestados emitidos de acordo com a Resolução CONFEA nº 317 de 31 de outubro de 1986, comprovando que os profissionais da área de engenharia e/ou arquitetura por ela indicados Responsáveis Técnicos na Declaração de Responsabilidade Técnica já executaram ou exerceram atividades de direção ou de supervisão/coordenação de implantação de projeto de sinalização para órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas de direito privado, com atribuições com as características e quantidades compatíveis com o objeto em licitação, em conformidade com este Projeto Básico, para implantação de projeto de sinalização em edificações não residenciais, em um ou mais atestados, desde que reportem-se a períodos concomitantes de execução (Decisão nº 3743/2011 – TCDF);

b.2) Da área de Comunicação Visual – Por meio de currículo ou atestados comprovando que os profissionais da área de comunicação Visual/Design Gráfico por ela indicados Responsáveis Técnicos na Declaração de Responsabilidade Técnica já executaram ou exerceram atividades de autoria de projeto de comunicação visual para órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas de direito privado; ou que o profissional possui formação de nível superior na área.

3.7.2. **Para o Item B – Acessibilidade** (Fornecimento/Instalação de elementos específicos para Acessibilidade):

a) **Da Empresa** (Capacitação Técnico-Operacional) - A licitante deverá comprovar que já executou serviço para órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas de direito privado, por meio da apresentação de Atestado Técnico emitido pelo contratante, de fornecimento e instalação de **Sinalização de Acessibilidade** em edificações não residenciais em um ou mais atestados, desde que reportem-se a períodos concomitantes de execução (Decisão nº 3743/2011 – TCDF), com dimensões iguais ou superiores a 20.000 m²;

b) **Dos Responsáveis Técnicos** - A licitante deverá apresentar Capacitação Técnico-Profissional dos responsáveis técnicos por meio de atestados emitidos de acordo com a Resolução CONFEA nº 317 de 31 de outubro de 1986, comprovando que os profissionais da área de engenharia e/ou arquitetura por ela indicados Responsáveis Técnicos na Declaração de Responsabilidade Técnica já executaram ou exerceram atividades de direção ou de supervisão /coordenação de implantação de projeto de Sinalização de Acessibilidade para órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas de direito privado, com atribuições com as características e quantidades compatíveis com o objeto em licitação, em conformidade com este Projeto Básico, em um ou mais atestados, desde que reportem-se a períodos concomitantes de execução (Decisão nº 3743/2011 – TCDF);

3.7.3. **Para o Item C – Tráfego** (Fornecimento/Instalação de Sinalização específica de Tráfego)

a) **Da Empresa** (Capacitação Técnico-Operacional) - A licitante deverá comprovar que já executou serviço para órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou



Indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas de direito privado, por meio da apresentação de Atestado Técnico emitido pelo contratante, de fornecimento e instalação de **Sinalização de Tráfego** em edificações não residenciais em um ou mais atestados, desde que reportem-se a períodos concomitantes de execução (Decisão nº 3743/2011 – TCDF), com dimensões iguais ou superiores a 10.000m²;

b) **Dos Responsáveis Técnicos** - A licitante deverá apresentar Capacitação Técnico-Profissional dos responsáveis técnicos por meio de atestados emitidos de acordo com a Resolução CONFEA nº 317 de 31 de outubro de 1986, comprovando que os profissionais da área de engenharia e/ou arquitetura por ela indicados Responsáveis Técnicos na Declaração de Responsabilidade Técnica já executaram ou exerceram atividades de direção ou de supervisão/coordenação de implantação de projeto de Sinalização de Tráfego para órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas de direito privado, com atribuições com as características e quantidades compatíveis com o objeto em licitação, em conformidade com este Projeto Básico em um ou mais atestados, desde que reportem-se a períodos concomitantes de execução (Decisão nº 3743/2011 – TCDF).

O quantitativo mínimo estabelecido para fins de comprovação de capacidade técnica se justifica pela especificidade do trabalho, pelas dimensões da área ocupada pelo edifício sede da CLDF e pelo valor da remuneração do serviço. A área estabelecida como piso, de 20.000m² é inferior a 50% (cinquenta por cento) da área total construída, superior a 45.000m².

4. DA CONTRATAÇÃO:

4.1.A Contratação se dará separadamente para cada Item (Item A- Placas em Geral; Item B- Elementos Específicos para Acessibilidade; Item C- Sinalização de Tráfego) e cada contratação será realizada por meio de execução indireta, no regime de empreitada por preço global do respectivo Item.

5. DO PAGAMENTO

5.1.O pagamento será realizado a cada etapa finalizada, sendo efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do respectivo Termo de Aceite Definitivo de que trata o item 8.1.2, conforme segue:

5.2. Para o Item A – Placas em Geral

- a) Etapa 1: Placas do entorno da edificação e 1 (uma) unidade do Painel Geral B (localizada no subsolo -2); Sinalização dos pavimentos Térreo Superior e 2º, 3º, 4º e 5º;
- b) Etapa 2: Sinalização dos pavimentos Térreo Inferior e 1º;
- c) Etapa 3: Placas dos subsolos e estacionamento externo.

5.3. Para o Item B – Elementos Específicos para Acessibilidade

- a) Etapa 1: Sinalização do entorno da edificação e dos pavimentos Térreo Superior e 2º, 3º, 4º e 5º;
- b) Etapa 2: Sinalização das garagens e dos pavimentos Térreo Inferior e 1º.

5.4. Para o Item C – Sinalização de Tráfego



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 048/2012

Folha nº
Processo nº 001-000.769/2011
Rubrica: _____
Matrícula: _____

a) Etapa única: todos os serviços devem ser entregues simultaneamente.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E SERVIÇOS:

6.1. Especificações Gerais:

- 6.1.1. O sistema de sinalização será entregue instalado no edifício sede da CLDF, localizado na Praça Municipal, Quadra 2, lote 5, Brasília-DF.
- 6.1.2. Todos os itens serão fornecidos devidamente instalados, estando incluídos todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à confecção e instalação de todos os seus elementos e acessórios.
- 6.1.3. Os serviços serão executados por mão-de-obra qualificada e deverão obedecer rigorosamente às instruções contidas neste Projeto Básico e seus anexos, bem como às contidas nas disposições cabíveis do Decreto n.º 92.100/85 e nas normas e métodos da ABNT.
- 6.1.4. Estão incluídos na contratação todos os serviços e recomposições não explícitos nestas especificações, porém necessários para a execução dos serviços programados e para os perfeitos acabamentos das áreas existentes.
- 6.1.5. Os serviços incluem a adaptação dos elementos do sistema às especificidades encontradas no edifício.
- 6.1.6. Eventuais alterações realizadas por iniciativa da CONTRATADA (na localização das placas, por exemplo) deverão ser registradas e integradas ao projeto original. O projeto atualizado (*as built*) deverá ser entregue em formato DWG.
- 6.1.7. Em caso de divergências porventura existentes entre desenhos, valerá o de maior escala; entre os desenhos e as especificações escritas, valerão as especificações escritas. Outros casos serão resolvidos pela Fiscalização.

6.2. Para o Item A – Placas em Geral

- 6.2.1. Os serviços objeto deste Projeto Básico referem-se ao fornecimento e instalação do sistema de sinalização visual da CLDF, conforme detalhado no Projeto de Sinalização (Anexo I) e especificado neste documento;
- 6.2.2. É de responsabilidade da CONTRATADA a estabilidade das peças instaladas, ficando por sua conta o cálculo estrutural (para as peças que assim o requererem), a especificação complementar dos perfis e demais materiais constantes do projeto e as soluções adotadas para a fixação das placas.
- 6.2.3. A Contratada deverá fornecer, em formato DWG, o detalhamento referente aos serviços executados, incluindo o memorial descritivo e as plantas de cálculo estrutural, as especificações técnicas dos materiais utilizados para a confecção das placas e os desenhos detalhados das soluções de fixação.
- 6.2.4. As artes-finais das peças serão desenvolvidas pela CONTRATADA de acordo com os desenhos constantes do projeto de sinalização fornecido pela CLDF (Anexo I) e complementos.
- 6.2.5. Os serviços compreendem, além da sinalização do edifício propriamente dito, os elementos abaixo, devidamente computados no Quadro de Quantitativos (Anexo II):
 - a) Sinalização vertical da garagem e entorno da edificação, incluindo: placas orientativas de tráfego (será utilizado o modelo Identificação Aérea A), placas nos pilares das garagens para identificação de nível e de setores de estacionamento,



- placas para identificação de vagas privativas para parlamentares e servidores, bombeiros, ambulâncias, deficientes físicos, idosos;
- b) Numeração das salas segundo critérios técnicos.
 - c) Alteração no *layout* dos mapas de localização para indicar o "você está aqui" conforme o local de fixação da placa.
- 6.2.6. A CONTRATADA deverá fornecer imagens em alta resolução para serem utilizadas na sinalização de esquadrilhas de vidro, conforme previsto no Anexo II.
- 6.2.7. A imagem da logomarca da CLDF a ser utilizada na sinalização será fornecida pela própria CLDF.
- 6.2.8. As cores constantes do Projeto de Sinalização poderão sofrer alterações, a critério da CLDF.
- 6.2.9. A execução dos serviços inclui a remoção das placas existentes e recomposição do substrato.
- 6.2.10. Está incluído, também, o remanejamento (com a orientação dos Brigadistas da CLDF) de extintores porventura instalados em local que interfira na instalação das placas.
- 6.2.11. Todos os materiais utilizados deverão ser de alta durabilidade e resistência, com espessuras, composição e características técnicas compatíveis, de forma a permitir remanejamentos e reutilizações freqüentes durante o período de garantia sem que apresentem danos ou deformações.
- 6.2.12. Quando da confecção da primeira unidade do Painel Geral B (etapa I) a CONTRATADA deverá verificar sua resistência e estabilidade. Os ajustes que se fizerem necessários no sistema de fixação da placa ou no material cuja definição é de responsabilidade da CONTRATADA serão devidamente corrigidos e a solução final será adotada nas demais placas a instalar.

6.3. Para o Item B - Elementos Específicos de Acessibilidade

- 6.3.1. Os serviços objeto deste Projeto Básico referem-se ao fornecimento e instalação do sistema de sinalização da CLDF, no que concerne a elementos específicos de Acessibilidade, conforme detalhado no Projeto de Sinalização (Anexo I) e especificado neste documento;
- 6.3.2. Os serviços compreendem, além do que consta no Projeto de Sinalização (Anexo I), os elementos abaixo, devidamente computados no Quadro de Quantitativos (Anexo II):
- a) Sinalização tátil de alerta no palco e desníveis do auditório;
 - b) Sinalização tátil de alerta ao longo dos espelhos d'água;
 - c) Sinalização tátil de alerta nos desníveis do Plenário;
 - d) Sinalização dos módulos de referência para cadeiras de rodas;
 - e) Sinalização dos assentos para obesos e para pessoas com mobilidade reduzida (no auditório, salas das comissões e galeria de público do plenário);
 - f) Sinalização com anéis de textura nos corrimãos.
 - g) Sinalização sonora de sanitários acessíveis (alarme sem fio).

6.4. Para o Item C - Sinalização de Tráfego



- 6.4.1. Os serviços objeto deste Projeto Básico referem-se ao fornecimento e instalação do sistema de sinalização da CLDF, no que concerne à Sinalização de Tráfego, conforme especificado neste documento;
- 6.4.2. Os serviços compreendem a sinalização horizontal da garagem e entorno da edificação, incluindo: pintura de faixas, fornecimento/instalação de tachinhas e tachões, demarcação e identificação (no piso) de vagas privativas para parlamentares, servidores, bombeiros, ambulâncias, deficientes físicos, idosos.

7. DO PRAZO DE ENTREGA:

- 7.1. **Para o Item A:** A CONTRATADA terá prazo de até **60 (sessenta)** dias úteis para a execução total dos serviços, incluindo a confecção das peças e sua completa instalação.
- 7.2. **Para o Item B:** A CONTRATADA terá prazo de até **30 (trinta)** dias úteis para a execução total dos serviços, incluindo o fornecimento das peças e sua completa instalação.
- 7.3. **Para o Item C:** A CONTRATADA terá prazo de até **30 (trinta)** dias úteis para a execução total dos serviços, incluindo o fornecimento das peças e sua completa instalação.

8. DO RECEBIMENTO

- 8.1. O objeto deste termo de referência será recebido:
 - 8.1.1. Provisoriamente, 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do documento de cobrança correspondente à entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações do edital e da proposta. O ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.
 - 8.1.2. Definitivamente, 10 (dez) dias úteis após a entrega e emissão do respectivo Termo de Aceite Definitivo.
 - 8.1.3. Os materiais, produtos ou serviços entregues em desacordo com o especificado no Edital ou na proposta da CONTRATADA serão rejeitados total ou parcialmente, conforme o caso, obrigando a CONTRATADA a realizar uma nova entrega, sob pena de ser considerada inadimplente, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.
 - 8.1.4. Os serviços rejeitados pela fiscalização deverão ser refeitos corretamente, com a devida mão-de-obra qualificada, em tempo hábil para que não venha a prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a contratada com o ônus decorrente do fato.
 - 8.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos na lei ou neste instrumento.

9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PRODUTOS:

- 9.1. Os serviços e produtos (incluindo todos os seus componentes e acessórios) terão garantia contra defeitos de fabricação, montagem e instalação do sistema.
- 9.2. O prazo de garantia para deverá ser de 5 (cinco) anos, no mínimo, contados a partir da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, e a garantia deverá ser prestada pela CONTRATADA nas dependências da CLDF.
- 9.3. Constatado defeito de fabricação, montagem ou instalação, a CONTRATADA fica obrigada a corrigir o defeito em até 15 dias ÚTEIS, contados a partir do recebimento da notificação que apontar a inconformidade, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.



9.4. Independentemente da aceitação dos materiais, produtos e serviços, a contratada garantirá a qualidade do item, obrigando-se a repor se o mesmo apresentar má qualidade ou problemas em seu uso normal, enquanto em garantia.

10.DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. A assistência técnica será executada nas dependências da CONTRATANTE e os pedidos deverão ser atendidos em até 3 (três) dias úteis após a abertura do chamado, com resolução do problema em até 5 (cinco) dias úteis seguintes após a abertura do chamado técnico. Se o problema não for solucionado no prazo, a CONTRATADA deve instalar o(s) componentes(s) com características equivalentes ao adquirido pela CONTRATANTE até a substituição definitiva do(s) componente(s) e demais acessórios defeituosos, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

11.DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Será considerada vencedora do certame a licitante que ofertar a proposta de **menor preço global para cada Item** (A – Placas em Geral; B – Elementos Específicos de Acessibilidade; C - Sinalização de Tráfego).

11.2. A proposta deverá conter:

11.2.1. Descrição técnica detalhada do objeto ofertado, inclusive fabricante, marca, modelo e número de referência, observada a especificação básica constante deste Projeto Básico.

11.2.2. Indicação expressa de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: taxas, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros e tudo mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a não indicação implica declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

12.DA AMOSTRA

12.1. A licitante vencedora do certame deverá apresentar amostra da(s) peça(s) indicada(s) pela CLDF, observando rigorosamente a identidade dos itens a serem entregues e suas especificações;

12.2. Caso a amostra apresentada não seja aceita, a CLDF não restituirá o seu valor;

12.3. A apresentação da amostra deve ser realizada em até 2 (dois) dias úteis da intimação feita pelo Pregoeiro, para análise e verificação da qualidade do produto e da instalação.

12.4. A amostra vincula o produto a ser futuramente fornecido, mesmo em relação a características não contempladas neste Projeto Básico.

13.DO CONTRATO

13.1. A vencedora do certame deverá, quando convocada, assinar o respectivo contrato no prazo de 4 (quatro) dias úteis contados a partir da notificação.

13.2. O contrato terá eficácia a partir de 5 (cinco) dias úteis após a publicação.

13.3. O contrato poderá ser aditivado, na forma da lei 8.666/93.

14.DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



14.1. O contrato terá vigência de 12 meses contados a partir da data da assinatura.

15.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato.
- 15.2. Manter à frente dos serviços no mínimo um profissional graduado, Engenheiro Civil ou Arquiteto, na qualidade de responsável técnico, devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, além de ter, no mínimo, um encarregado que deverá permanecer no local durante todas as horas de trabalho, além de pessoal especializado de comprovada competência. A substituição, caso solicitada pela fiscalização, deverá ser atendida com presteza e eficiência.
- 15.3. Adotar todos os cuidados necessários com vistas a não danificar as partes que não serão modificadas, sendo esta responsável por quaisquer **danos causados**.
- 15.4. Fornecer e instalar os produtos e executar os serviços obedecendo às especificações constantes nos Anexos deste Termo, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, mantendo a integridade do material.
- 15.5. Aceitar, a critério da CLDF, no todo ou em parte, a rejeição de componentes entregues em desacordo com o Edital ou com a proposta vencedora.
- 15.6. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem defeitos de fabricação ou que simplesmente não funcionem a contento.
- 15.7. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável pelos materiais e serviços, a fim de atender às solicitações da CONTRATANTE, bem como para atendimento a suporte técnico durante a vigência do Contrato.
- 15.8. O fornecimento e as verificações técnicas serão executados por técnicos especializados da contratada nas dependências da contratante, em seu horário normal de funcionamento, sem que implique aumento do custo operacional;
- 15.9. Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, na forma e nos termos da Lei.
- 15.10. Manter devidamente atualizadas, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica que ensejaram a sua contratação, sob pena de retenção dos valores até sua regularização, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.
- 15.11. Entregar as documentações eventualmente solicitadas pela CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de retenção de pagamentos.
- 15.12. Promover os esclarecimentos ao fiscal, agente ou executor de contrato da CONTRATANTE sempre que se fizer necessário.
- 15.13. Permitir a participação plena do agente designado pela CONTRATANTE durante a execução do objeto do presente Termo.
- 15.14. Responsabilizar-se pela execução dos serviços e pelo fornecimento e instalação de todos os itens adquiridos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 15.15. Arcar com as despesas de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados, ou terceiros, durante a entrega ou instalação dos elementos de sinalização contratados, inclusive quando praticada nas dependências da CONTRATANTE;



- 15.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega e instalação dos itens adquiridos, bem como a montagem e testes de manuseio e perfeito funcionamento dos mesmos;
- 15.17. Zelar pelo perfeito cumprimento de suas obrigações, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas dentro dos prazos estabelecidos neste edital;
- 15.18. Submeter à aprovação da CONTRATANTE todas e quaisquer alterações ocorridas nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo legal;
- 15.19. Reparar ou substituir, por sua conta, as partes afetadas pelo uso normal, durante o período de garantia;
- 15.20. Assumir os custos de substituição dos itens que forem rejeitados pela CONTRATANTE, correndo por sua conta as despesas desta substituição.
- 15.21. Os produtos e serviços ofertados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 15.22. Executar os serviços e fornecer e instalar os materiais e produtos ora licitados rigorosamente nas especificações e prazos constantes neste Termo e na proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.
- 15.23. Responder, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento das divisórias, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte;
 - g) outras que porventura venham a ser criadas pelo Governo.
- 15.24. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 15.25. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do Objeto deste Termo de referência ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
- 15.26. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto deste termo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 15.27. A inadimplência da Licitante vencedora com referência aos encargos estabelecidos neste Projeto Básico não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.



- 15.28. A CONTRATADA não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da Administração.
- 15.29. Disponibilizar para a CONTRATANTE toda e qualquer informação técnica que se fizer necessária para o correto cumprimento do Contrato;
- 15.30. Comunicar por escrito à fiscalização todos os erros, incoerências ou divergências encontradas nas especificações, para que se tomem as devidas providências.
- 15.31. Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do presente Termo. A realização de fusão, cisão ou incorporação só será admitida com consentimento prévio e por escrito da CLDF e desde que não afete a boa execução do Contrato firmado.

16.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Comunicar à contratada toda e qualquer anormalidade verificada no material fornecido;
- 16.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as normas de execução financeira e contábil vigentes.
- 16.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e Contrato, ressaltando que a presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em qualquer concorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionadas.
- 16.4. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Edital e o Contrato.
- 16.5. Receber o material, produtos e serviços, testar e atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina o Edital e Contrato.
- 16.6. Verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado.
- 16.7. Reter o pagamento caso a CONTRATANTE verifique que os materiais não estão de acordo com a especificação contratada.
- 16.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e/ou demais irregularidades constatadas nos materiais, produtos ou serviços previstos no Edital e Contrato, inclusive nos casos de assistência técnica e manutenção, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.

17.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, com fundamento no Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no Artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005 e nos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência formal;

b) Multa, conforme abaixo descrito

Para efeito de aplicações de penalidades de multa às infrações são atribuídos graus e valores conforme as tabelas - 01 e 02 que se correlacionam, conforme abaixo discriminadas:



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 048/2012

Folha nº
Processo nº 001-000.769/2011
Rubrica: _____
Matrícula: _____

TABELA Nº 01	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor total do Contrato (desatendimento item A Tabela 02)
2	1% (um por cento) por dia sobre o valor total do Contrato (desatendimento itens B e C Tabela 02)
3	10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (desatendimento item D Tabela 02)
4	30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida;(desatendimento item E Tabela 02)
5	Retenção total do pagamento (desatendimento item F Tabela 02)

TABELA Nº 02	
ITEM	DETALHAMENTO DA INFRAÇÃO
A	Não entregar os materiais, produtos e serviços dentro do prazo.
B	Não emitir e entregar o Termo de Garantia nos termos pactuados.
C	Não prestar assistência técnica nos prazos estabelecidos.
D	Não substituir o material ou produto defeituoso, ou não refazer o serviço não aceito.
E	Não disponibilizar outro material ou produto em substituição, com as mesmas características ou superior em situação regular de uso quando da retirada para reparo; não substituir o material ou produto provisório pelo definitivo no prazo estabelecido.
F	Não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CLDF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a critério da CLDF;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

- 17.2. A demora da contratada em iniciar a prestação dos serviços por 30 (trinta) dias, bem como, uma vez iniciada a execução, a sua prestação em desconformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, sua interrupção ou suspensão por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias, configurar-se-á como inexecução total do contrato, a critério da Contratante.
- 17.3. Se a CONTRATADA recusar-se a assinar o Contrato, injustificadamente, ou não apresentar situação regular de habilitação, serão convocados os licitantes remanescentes para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, na forma da Lei.



- 17.4. A recusa injustificada da CONTRATADA em retirar a Nota de Empenho ou assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 5% (cinco por cento) do valor da adjudicação, sem prejuízo de outras penalidades legalmente estabelecidas.
- 17.5. Para efeito de aplicação de multa, o valor da Nota de Empenho será apurado deduzindo-se dela o valor das entregas aceitas.
- 17.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme preconizado pelo Art. 87, § 1º da Lei 8.666/93.
- 17.7. A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui a possibilidade da responsabilidade civil do contratado por eventuais perdas e danos à Administração Pública.

18.DA GARANTIA CONTRATUAL

- 18.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive pagamento de multas eventualmente aplicadas, o licitante vencedor deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor total de cada contrato, podendo optar por qualquer uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei nº 8.666/93.
- 18.2. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, o licitante vencedor deverá reintegrar o seu valor, no prazo não superior a 8 (oito) dias, contados da data em que for notificada.
- 18.3. Se a garantia for prestada sob a forma de Fiança Bancária, a Carta de Fiança deverá ter validade mínima de 14 meses a partir da assinatura do contrato decorrente do certame.
- 18.4. Se a garantia for prestada na modalidade Título da Dívida Pública, esta deverá ser emitida sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico definido pelo Ministério da Fazenda.

Em 04 de abril de 2012,

Daniel Luchine Ishihara
Mat. 18.340

Dulce Portela Vaz
Mat. 11.107

Ivaldo Vieira de Pádua
Mat: 11.531

Margarette Resende
Mat. 12.557

Anexo I do Termo de Referência

O Anexo I compõe-se do caderno referente ao Projeto de Sinalização que acompanha este Projeto Básico.

**Anexo II do Termo de Referência****Quadros de Quantitativos e Planilhas de Custos**

Além das quantidades de peças relacionadas nos quadros abaixo, que serão entregues instaladas, a CONTRATADA deverá fornecer 5% de cada um dos produtos (exceto tintas) para compor o acervo de reposição da CLDF.

II. 1. Quadro de Quantitativos e Planilha de Custos referentes ao Item A - Placas em Geral (Inclui Placas em Braille e Placas Aéreas da Garagem)

ANEXO II - Quadros de Quantitativos / Planilhas de Custos				
Item A - Placas em Geral				
Item	Discriminação do Modelo	Quantidade (Unidade)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
A 1.	Identificação Externa A (Item 7.1 do Projeto de Sinalização)	1		
A 2.	Identificação Externa B (Item 7.2 do Projeto de Sinalização)	2		
A 3.	Mapa de Localização (Inclui mapa tátil) (Item 7.3 do Projeto de Sinalização)	3		
A 4.	Direcional de Trânsito (Item 7.4 do Projeto de Sinalização)	3		
A 5.	Totem Direcional de Pedestres e Identificação de Vagas Privativas B (vagas privativas para parlamentares e servidores, bombeiros, ambulâncias, deficientes físicos, idosos.) (Item 7.5 do Projeto de Sinalização)	32		
A 6.	Identificação de Entrada A (Item 7.6 do Projeto de Sinalização)	12		
A 7.	Identificação de Entrada B (Item 7.7 do Projeto de Sinalização)	17		
A 8.	Painel Geral A (Item 7.8 do Projeto de Sinalização)	1		
A 9.	Painel Geral B (Item 7.9 do Projeto de Sinalização)	1		
A 10.	Painel Setorial (Item 7.10 do Projeto de Sinalização)	14 fixos 02 piv.		
A 11.	Identificação Aérea A (Item 7.11 do Projeto de Sinalização)	12		
A 12.	Identificação Aérea B (Item 7.12 do Projeto de Sinalização)	8		
A 13.	Identificação Aérea C (Item 7.13 do Projeto de Sinalização)	1		
A 14.	Identificação de Setor A (Item 7.14 do Projeto de Sinalização)A	120		
A 15.	Identificação de Setor B (Item 7.15 do Projeto de Sinalização)	167		
A 16.	Identificação de Setor C (Item 7.16 do Projeto de Sinalização)	31		
A 17.	Identificação de Setor D (Item 7.17 do Projeto de Sinalização)	10		
A 18.	Pictograma A (Item 7.18 do Projeto de Sinalização)	276		



A 19.	Pictograma B (Item 7.19 do Projeto de Sinalização)	8		
A 20.	Informação Geral (Item 7.20 do Projeto de Sinalização)	22		
A 21.	Identificação de Elevador A (Item 7.21 do Projeto de Sinalização)	47		
A 22.	Identificação de Elevador B (elevador de carga) (Item 7.22 do Projeto de Sinalização)	3		
A 23.	Identificação de Elevador C (Placas indicativas de pavimentos no interior dos elevadores) (Item 7.23 do Projeto de Sinalização)	7		
A 24.	Identificação de Elevador D (Placas a ser afixadas no interior dos elevadores com a relação dos Deputados e numeração dos respectivos dos Gabinetes Parlamentares) (Item 7.24 do Projeto de Sinalização)	7		
A 25.	Identificação de Vagas Privativas A – Placa contraposta na parede indicativa de vagas para autoridades, para bombeiros, ambulâncias, deficientes físicos, idosos. (Item 7.25 do Projeto de Sinalização)	85		
A 26.	Indicação de Setor de Estacionamento – Placas medindo 40cmX40cm em acrílico 4mm a serem afixadas em duas faces de cada um dos 175 pilares da garagem. (Item 7.26 do Projeto de Sinalização)	350		
A 27.	Identificação Braille A - Placa a ser afixada ao lado das portas, com texto escrito e texto em Braille. (Item 7.27 do Projeto de Sinalização)	399		
A 28.	Identificação Braille C - Placa com indicação de andar em Braille incorporada na placa de texto instalada no portal do elevador (Item 7.29 do Projeto de Sinalização)	52		
A 29.	Sinalização em Esquadrias de Vidro A – Aplicação, nas esquadrias fixas de vidro existentes, de faixa adesiva em película vinílica com impressão da logomarca da CLDF. (Item 7.38 do Projeto de Sinalização)	158 m		
A 30.	Sinalização em Esquadrias de Vidro B – Aplicação, nas portas de vidro existentes, de adesivo em película vinílica reticulada 5% com impressão de imagem (fornecimento das imagens previsto no item A31 - Abaixo). (Item 7.38 do Projeto de Sinalização)	71m²		
A 31.	Fornecimento de imagem em alta resolução (para aplicação nas películas das esquadrias de vidro – Item A31 acima)	2		
A 32.	Sinalização vertical de orientação de tráfego na garagem (conforme modelo "identificação Aérea A" constante do Projeto de Sinalização) (Item 7.11 do Projeto de Sinalização)	27		
Valor Total do Item A				

**II. 2. Quadro de Quantitativos e Planilha de Custos referentes ao Item B - Elementos Específicos de Acessibilidade**

ANEXO II - Quadros de Quantitativos / Planilhas de Custos				
Item B - Elementos Específicos de Acessibilidade				
Discriminação		Quantidade (Unid. Indicada)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
B1.	Identificação Braile B (corrimãos) (Item 7.28 do Projeto de Sinalização)	212 unid.		
B2.	Anéis de Textura para os corrimãos (Item B2 do Anexo III)	212 unid.		
B3.	Sinalização Visual de Degrau (fotoluminescente) - 504 degraus (Item 7.30 do Projeto de Sinalização)	202 m		
B4.	Sinalização Tátil de Alerta (faixas de 25cm de largura) (Item 7.31 do Projeto de Sinalização)	153 m		
B5.	Sinalização Tátil Direcional (faixas de 25cm de largura) (Item 7.32 do Projeto de Sinalização)	406 m		
B6.	Demarcação de Módulos de Referência para Cadeiras de Rodas (no auditório, nas salas das comissões e na galeria de público do plenário). (Item 7.33 do Projeto de Sinalização)	17 unid.		
B7.	Sinalização de Poltronas A - Indicação dos assentos para obesos e para pessoas com mobilidade reduzida (capas de tecido para poltronas do auditório, nas salas das comissões). (Item 7.34 do Projeto de Sinalização)	16 unid.		
	Sinalização de Poltronas B - Indicação dos assentos para obesos e para pessoas com mobilidade reduzida (Adesivos aplicados nas poltronas da galeria do plenário) (Item 7.35 do Projeto de Sinalização)	4 unid.		
B9.	Sinalização sonora (alarme sem fio) de sanitários acessíveis (com 4 comandos remotos para cada caixa de comando) (Item B8 do Anexo III)	14 caixas de comando		
Valor Total do Item B				

II. 3. Quadro de Quantitativos e Planilha de Custos referentes ao Item C - Sinalização de Tráfego

ANEXO II - Quadros de Quantitativos / Planilhas de Custos				
Item C - Sinalização de Tráfego				
Discriminação		Quantidade (Unidade Indicada)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
C1.	Demarcação de Vagas (Item 7.36 do Projeto de Sinalização)	6 para carros 8 para motos		



C2	Pintura (no piso) de pictogramas ou texto indicativos de vagas privativas para ambulâncias, para idosos e para deficientes físicos. (Item 7.36 do Projeto de Sinalização)	18 unidades		
C3	Pintura (no piso) de texto indicativo de vagas privativas de autoridades (Item 7.36 do Projeto de Sinalização)	91 unidades		
C4	Faixas de travessia de pedestres	30 m		
C5	Faixas de retenção	56 m		
C6	Setas Direcionais	6 setas		
C7.	Pintura (em parede) de faixa com 60cm de altura (Item 7.37 do Projeto de Sinalização)	210 m²		
C8.	Sinalização com tachões (Afastamento 60cm entre peças)	56 m		
C9.	Sinalização de Regulamentação (Placas indicativas de preferência de passagem, velocidade máxima e sentido de circulação).	30 placas		
Valor Total do Item C				

Anexo III do Termo de Referência

Especificações Complementares

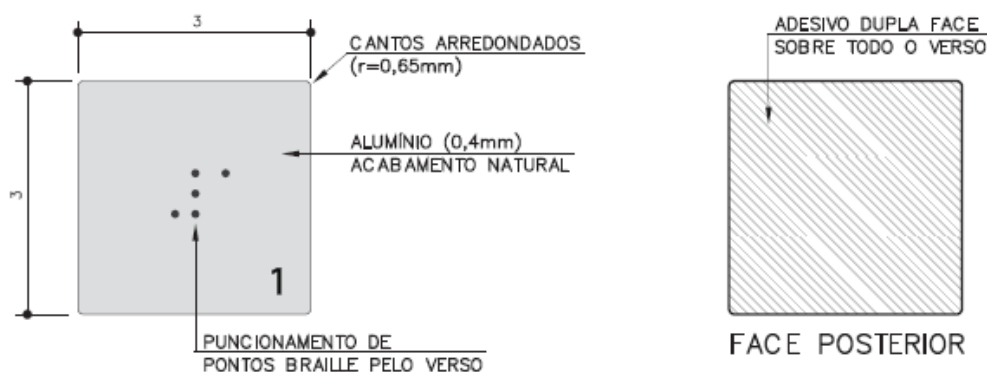
Anexo III Item A – Placas em Geral**A1. Placas de Identificação de Setor de Estacionamento**

Em cada pilar das garagens será afixada uma placa nas dimensões 50cmX50cm onde conste a indicação do setor de estacionamento acompanhada do lembrete “memorize”.

As placas serão confeccionadas em acrílico na espessura mínima de 04mm, com serigrafia aplicada pela parte posterior, conforme modelo a ser fornecido pela CLDF.

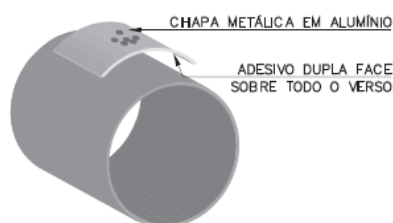
Anexo III Item B - Sinalização de Acessibilidade**B1. Identificação Braille B (Sinalização de Corrimãos)**

Instalação em ambas as extremidades de todos os corrimãos, com a indicação do pavimento correspondente. Constituída de placa em alumínio natural com espessura de 0,4mm e Braille com relevo de 0,65mm. Puncionamento dos pontos Braille pelo verso da chapa. Dimensões acabadas 3cm x 7cm. Cantos arredondados, conforme ilustração abaixo. Fixação por meio de adesivo dupla face aplicado sobre todo o verso da placa de alumínio. Referência do adesivo: 3M SCOTCH YR-9625 ou superior.



EXEMPLO

Sem Escala



EXEMPLO DE APLICAÇÃO NO CORRIMÃO
SEM ESCALA

B2. Anéis de Textura para os corrimãos

Instalação em todos os corrimãos, a 1m antes de ambas as extremidades, conforme a Norma ABNT 9050/2004. A CONTRATADA deverá verificar o diâmetro de cada um dos corrimãos existentes, de forma a garantir o perfeito encaixe do anel. Material: Neoprene NP na cor Preta, anti-chama e antialérgico, devendo manter suas características por 3 (três) anos, no mínimo. Instalação conforme recomendação do fabricante. Modelo de Referência: Arco ou equivalente.

B3. Sinalização Visual de Degraus (fotoluminescente)

Instalação em todos os degraus de escadas, conforme Projeto de Sinalização (Anexo I). Material fotoluminescente composto de película auto-adesiva em PVC, com cargas não radioativas que absorvem luz em ambientes claros e mantém esta carga ativa sem a presença de luz, liberando energia luminosa suficiente para orientar fugas em casos de emergência. Instalação conforme recomendação do fabricante. Duração do material: 2 (dois) anos, no mínimo. Modelo de Referência: Arco ou equivalente.

B4. Piso Tátil de Alerta

Nas rotas acessíveis serão instalados pisos táteis (em faixas de 25cm de largura), em conformidade com a legislação relativa à acessibilidade, em especial a Norma ABNT NBR 9050/2004, e com este Projeto Básico.



Será utilizado o **piso tátil de alerta** composto por unidades tronco-cônicas aplicadas individualmente sobre o piso existente, nos seguintes modelos de referência ou equivalentes:

B4.1 Áreas externas: Linha Dome, fabricante Mozaik, fixação por pino e cola, material poliuretano, cor preta.

B4.2 Áreas internas: serão utilizados os seguintes modelos, de acordo com o substrato:

- Granito: Linha Dome, fabricante Mozaik, fixação por pino e cola, material Poliuretano, cor preta;
- Madeira: Linha Dome, fabricante Mozaik, fixação por parafuso, material inox e poliuretano;
- Carpete ou Piso Vinílico: Linha Dome, fabricante Mozaik, fixação por Parafuso, material Inox e poliuretano cor cinza.

Visando à perfeita instalação e a máxima durabilidade do produto, a instalação deverá observar todas as recomendações do fabricante, em especial quanto à utilização de gabaritos próprios e perfuratriz para realizar os furos para inserção dos elementos individuais.

B5. Piso Tátil Direcional:

Nas rotas acessíveis serão instalados pisos táteis (em faixas de 25cm de largura), em conformidade com a legislação relativa à acessibilidade, em especial a Norma ABNT NBR 9050/2004, e com este Projeto Básico.

Será utilizado o **piso tátil direcional** composto por unidades tronco-cônicas aplicadas individualmente sobre o piso existente, nos seguintes modelos de referência ou equivalentes:

B5.1. Áreas externas: Linha Dome, fabricante Mozaik, fixação por pino e cola, material poliuretano, cor preta.

B5.2. Áreas internas: serão utilizados os seguintes modelos, de acordo com o substrato:

- Granito: Linha Dome, fabricante Mozaik, fixação por pino e cola, material Poliuretano, cor preta;
- Madeira: Linha Dome, fabricante Mozaik, fixação por parafuso, material poliuretano, cor cinza;
- Carpete ou Piso Vinílico: Linha Dome, fabricante Mozaik, fixação por parafuso, material poliuretano, cor cinza.

B6. Demarcação dos Módulos de Referência para Cadeiras de Rodas

B6.1. No auditório, nas salas das comissões e na galeria de público do plenário serão instaladas placas de borracha nas dimensões 80cm X 120cm, com espessura de 3mm (no mínimo), serigrafadas em toda a sua superfície externa, contendo o pictograma indicativo de cadeira de rodas (na cor branca) sobre fundo azul ref. Munsell 10B5/10 ou Pantone 2925 C, conforme a NBR 9050/2004 ABNT.

Instalação sobre piso de madeira (Sala das Comissões): Aplicar com cola de contato tipo Petrocol P4000 (ou equivalente) diretamente sobre o piso limpo, isento de manchas de óleo ou poeira.

Instalação sobre piso de carpete: 1) Remover o trecho do carpete onde vai ser aplicada a placa (recorte com as mesmas dimensões da placa a instalar); 2) Verificar as condições do contrapiso, que deverá estar nivelado - livre de depressões ou saliências - e possuir resistência suficiente para receber a placa de borracha. Caso o contrapiso não se encontre nessas condições, deverá ser removido e substituído. 3) Remover com



solvente quaisquer resíduos de cola, até que a superfície fique totalmente limpa. Colar a placa de borracha sobre a superfície limpa e seca, utilizando-se cola de contato tipo Petrocol P4000 Cascola externa ou equivalente.

B7. Sinalização de Assento de Uso Preferencial

- B7.1. Sinalização composta de capa de tecido para encosto, com serigrafia nas dimensões 150mmx70mm contendo texto indicativo de assento Preferencial para Obesos e Assento Preferencial para Pessoas com mobilidade reduzida, a ser aplicada nos assentos preferenciais no auditório, nas salas das comissões e na galeria de público do plenário. Será utilizado tecido equivalente ao do estofamento das poltronas, na cor azul (no tom o mais próximo possível da referência Munsell 10B5/10 ou Pantone 2925 C), com a serigrafia na cor branca. Conforme modelo fornecido pela CLDF.
- B7.2 Sinalização composta de adesivo nas dimensões 30cmx15cm a ser aplicado nas poltronas da galeria de público do plenário. Fundo Azul Munsell (Pantone 2925C) com inscrições em branco (pictograma de P.C.R. ou texto Reservado P.M.R ou Reservado P.O.)

B8. Sinalização Sonora para Sanitários Acessíveis (alarme sem fio)

- B8.1. Será fornecido e instalado sistema de Sinalização de Emergência por meio de dispositivos emissores de estímulos visuais e sonoros com o fim de alertar quanto à ocorrência de evento emergente nos sanitários acessíveis. O sistema consiste em comandos remotos de radiofrequência (botoeiras sem fio) – que serão distribuídos nos sanitários – e que, ao serem acionados, estimulam uma caixa de comando (ligada à rede elétrica) que contém um sistema luminoso tipo pisca-pisca em leds e um sistema sonoro tipo buzina.

Os comandos remotos serão fixados por parafusos e buchas, na altura de 40 cm do piso, conforme recomenda a NBR 9050/ABNT. Serão utilizados dois comandos remotos para cada sanitário (um localizado próximo às bacias sanitárias e outro próximo à pia) e uma central de comando de cada conjunto de sanitários (masculino/feminino), perfazendo 4 (quatro) comandos remotos por caixa de comando.

Os comandos remotos disporão de sinalização fosforescente (para permitir sua visualização em casos de falta de energia elétrica). As centrais de comando que recebem os sinais dos comandos remotos serão instaladas do lado externo dos sanitários (nos corredores), em local visível e audível. Disporão de sistema interno de bateria e carregamento automático. No caso de falta de energia o sistema de bateria é acionado permitindo o alarme e atendimento.

Modelo de referência: ETA - 23R0- Sinalização de Emergência Arco AE-07 ou equivalente.

Anexo III ITEM C – SINALIZAÇÃO DE TRÁFEGO

C.1 Demarcação de Vagas:

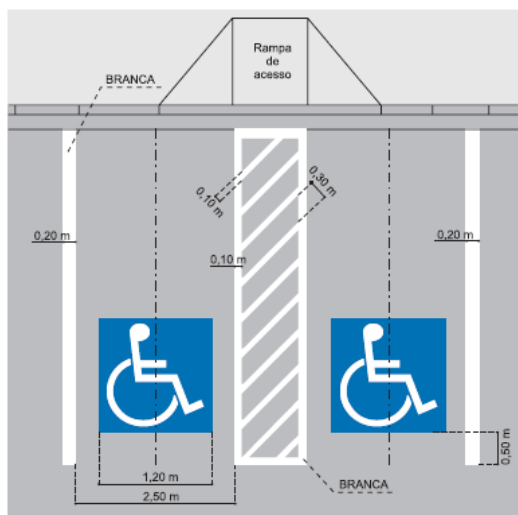
A demarcação de vagas será realizada com tinta à base de borracha clorada para demarcação de tráfego, nas cores e larguras conforme padrão adotado pelo DENATRAN.

A demarcação das vagas para deficientes seguirá as seguintes dimensões:



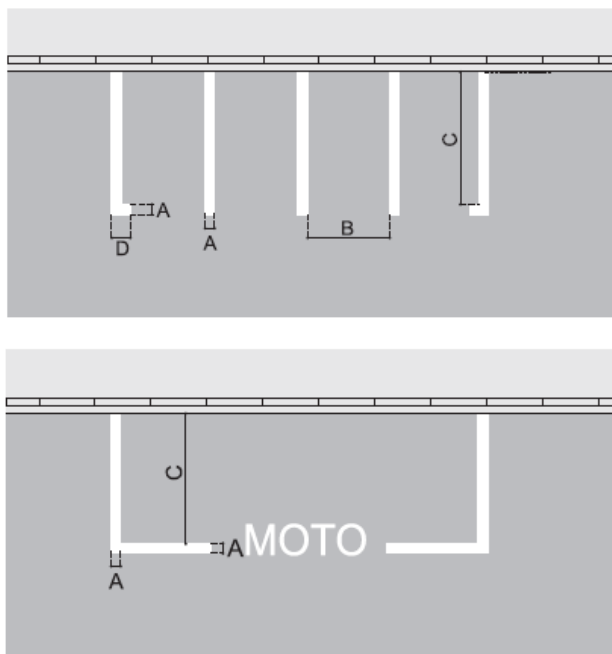
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 048/2012

Folha nº
Processo nº 001-000.769/2011
Rubrica: _____
Matrícula: _____



Serão também demarcadas vagas para motocicletas, como segue:

- Marcação de área de estacionamento para motocicletas:



DIMENSÕES (m)	
Largura da linha A	Mínima 0,10
	Máxima 0,20
Largura efetiva da vaga B	1,00
Comprimento da vaga C	2,20
Delimitador da vaga D (Opcional)	Mínima 0,20
	Máxima (Critério projetista)



Os serviços serão executados em finais de semana ou feriados, em horário a combinar com a FISCALIZAÇÃO.

C.2 Pintura de Pictogramas

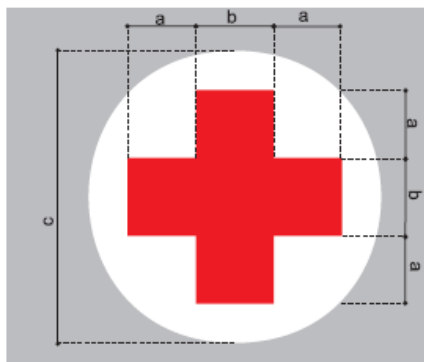
Pintura, no pavimento, de pictogramas indicativos de vagas oficiais, vagas para deficientes, para idosos, ambulâncias, bombeiros, viaturas policiais.

Os serviços serão executados em finais de semana ou feriados, em horário a combinar com a FISCALIZAÇÃO.

A pintura será realizada com tinta à base de borracha clorada para demarcação de tráfego, nos seguintes locais:

- a) Subsolo 1:
 - 3 vagas oficiais
 - 5 vagas para deficientes
 - 4 vagas para idosos
- b) Subsolo 2:
 - 43 vagas privativas
 - 2 vagas para deficientes
- c) Subsolo 3:
 - 2 vagas para deficientes
 - 1 vaga oficial
- d) Subsolo 4:
 - 42 vagas privativas
 - 2 vagas para deficientes
- e) Área externa:
 - 3 vagas para ambulância
 - 1 vaga para bombeiros
 - 1 vaga para viaturas policiais

Para estacionamento das ambulâncias será utilizado o seguinte símbolo:



DIMENSÕES (m)		
a	b	c
0,30	0,30	1,20



C.3 Pintura de Texto Indicativo de Vagas Privativas de Autoridades

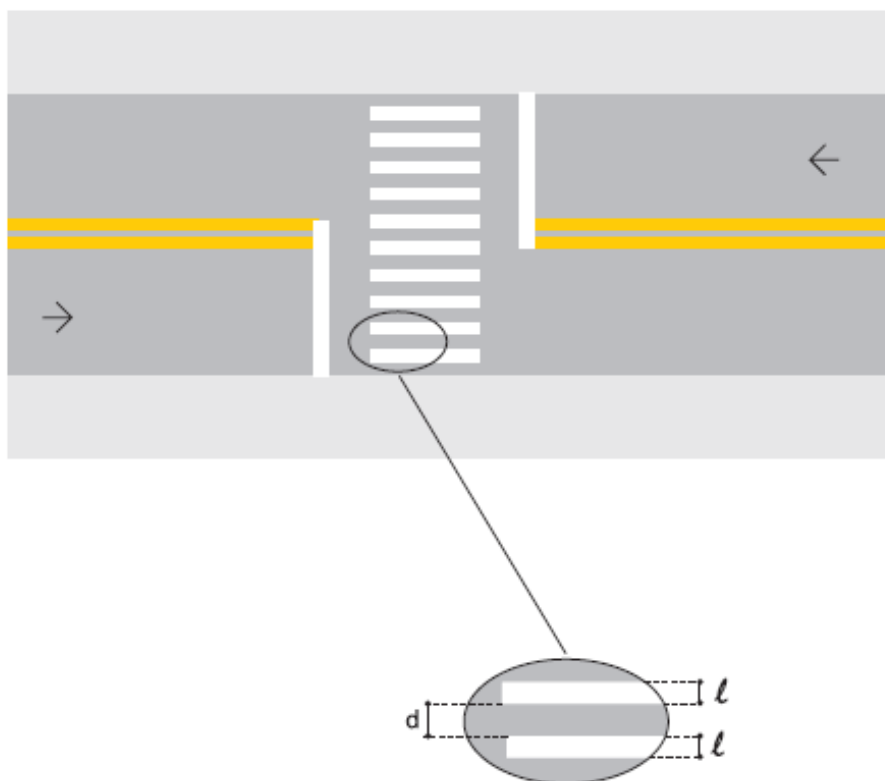
Pintura, no pavimento, com tinta à base de borracha clorada para demarcação de tráfego, aplicada com pistola manual, com auxílio de gabaritos.

O texto indicará o gabinete parlamentar ou o cargo do servidor para o qual a vaga se destina.

Os serviços serão executados em finais de semana ou feriados, em horário a combinar com a FISCALIZAÇÃO.

C.4 Pintura de Faixas de Travessia de Pedestres

Serão pintadas faixas do tipo "zebradas", utilizando-se tinta à base de borracha clorada. A largura (l) das linhas será de 0,30 m e a distância (d) entre elas de 0,30 m. A extensão das linhas será de 4,00 m, conforme segue:



Os serviços serão executados em finais de semana ou feriados, em horário a combinar com a FISCALIZAÇÃO.

C.5 Pintura de Faixas de Retenção

Pintura, no pavimento, com tinta à base de borracha clorada para demarcação de tráfego, aplicada com pistola manual, com auxílio de gabaritos;

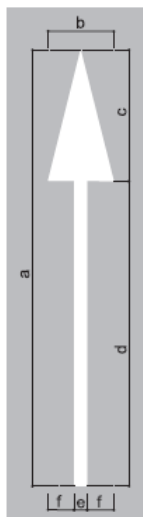
Os serviços serão executados em finais de semana ou feriados, em horário a combinar com a FISCALIZAÇÃO.

C.6 Pintura de Setas Direcionais

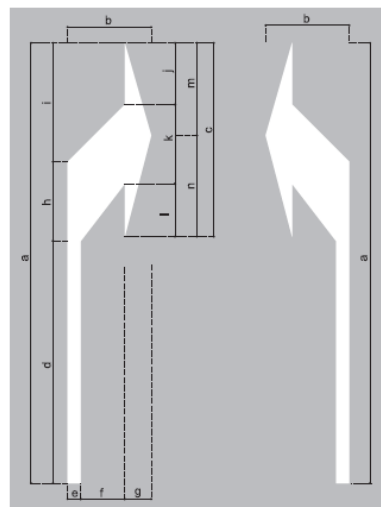
Pintura, no pavimento, com tinta à base de borracha clorada para demarcação de tráfego, aplicada com pistola manual, com auxílio de gabaritos;



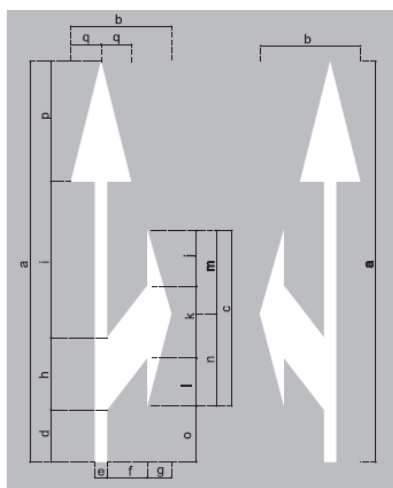
Os serviços serão executados em finais de semana ou feriados, em horário a combinar com a FISCALIZAÇÃO.



DIMENSÕES (m)					
a	b	c	d	e	f
5,00	0,75	1,50	3,50	0,15	0,30



DIMENSÕES (m)													
a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n
5,00	0,95	2,20	2,75	0,15	0,50	0,30	0,90	1,35	0,70	0,90	0,60	1,05	1,15



DIMENSÕES (m)																
a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o	p	q
5,00	1,25	2,20	0,65	0,15	0,50	0,30	0,90	1,95	0,70	0,90	0,60	1,05	1,15	0,70	1,50	0,38



C.7 Pintura em Parede

Pintura de faixa com 60cm de altura a ser realizada nos pilares, para sinalização do nível de garagem.

Será utilizada tinta à base de PVA Látex, de primeira linha, nas cores branca e amarela, conforme o nível de garagem a sinalizar.

Total de pilares a receber pintura: 175 unidades.

Os serviços serão executados em finais de semana ou feriados, em horário a combinar com a FISCALIZAÇÃO.

C.8 Tachas Refletivas Demarcadoras de Pavimento (Tachões)

Serão utilizadas Tachas Demarcadoras com duas faces retrorrefletivas, nas cores amarela ou branca. Os tachões serão instalados com distância de 60cm entre peças.

Os materiais e serviços serão fornecidos e executados em conformidade com a NBR 14636.

Os materiais terão as seguintes características técnicas:

- a) **Tachões:** o Corpo das peças pode ser de resina sintética à base de poliéster ou plástico acrílico, preenchido por composto de alta aderência ou outro material plástico que apresente alta resistência a impactos e uma carga de compressão de, no mínimo, 15.000kgf, conforme ensaio de resistência à compressão constante da NBR 14636.

A retrorrefletividade inicial para elemento refletivo na cor amarela deve ser igual ou superior a 220mcd/lux/m².

Dimensões: largura situada entre 100mm a 160mm; comprimento situado entre 230mm a 250mm; altura entre 40mm a 55mm; área mínima do elemento refletivo de 35cm².

Fixação: por meio mecânico-químico através de, no mínimo, dois pinos metálicos.

- b) **Pinos metálicos:** os pinos metálicos para fixação dos tachões serão constituídos de aço carbono galvanizado, devendo apresentar a forma de parafuso de cabeça tipo francesa, podendo ser revestidos pelo material do corpo do tachão, e apresentando roscas ou aletas em sua parte externa.

- c) **Cola:** deverá ser aplicada a cola recomendada pelo fabricante do tachão. Deve oferecer perfeita aderência ao pavimento de concreto.

Orientação para a implantação dos tachões: Previamente aos trabalhos de fixação, a superfície deverá ser limpa e isenta de quaisquer resíduos, manchas de óleo ou graxa. O pavimento deverá ser perfurado com equipamento adequado de modo a garantir que o orifício tenha profundidade suficiente para o acondicionamento do pino. Os orifícios e imediações deverão ser limpos com utilização de ar comprimido para evitar a contaminação do material de fixação. Na fixação, o tachão deverá estar totalmente apoiado, sem trechos em balanço, de forma a ser garantida a aderência uniforme na superfície do pavimento. As peças deverão ser comprimidas com emprego de martelo de borracha. Durante todo o processo, os elementos refletivos deverão estar cobertos com fita adesiva, que somente deverá ser retirada após a secagem completa da cola.

C.9 Sinalização de Regulamentação:

Sinalização de Regulamentação em placas de formato circular, indicativas de preferência de passagem, velocidade máxima e sentido de circulação.



Placas com diâmetro de 0,40m, confeccionadas em chapa nº18, pintadas com tinta esmalte sintético semifosco ou pintura eletrostática.

Cores e diagramação conforme o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

Nas linhas de cores branca e vermelha deverão ser utilizadas películas retrorrefletivas (porém não devem ser do tipo “esferas expostas”) e na cor preta deverá ser utilizada película não retrorrefletiva, atendendo em todos os requisitos à NBR-14644/2007.

As placas serão afixadas nos pilares da garagem, para orientação aos motoristas e pedestres.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 048/2012

Folha nº
Processo nº 001-000.769/2011
Rubrica: _____
Matrícula: _____

A N E X O II – MODELOS

A) TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa(razão social)...., com sede em, inscrita no CNPJ/MF nº, por seu representante legal abaixo identificado, credencia o Sr., RG nº, (órgão expedidor), CPF/MF nº, para representá-la perante a Câmara Legislativa do Distrito Federal nos atos relacionados ao **Pregão nº 048/2012**, podendo para tanto, formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de os interpor, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e praticar todos os atos necessários ao perfeito desempenho do presente credenciamento.

.....-....., de de 2012.

(assinatura)

(Nome legível do representante legal da empresa)
(RG e órgão expedidor)

Obs: Junto com o termo deverá ser apresentado o documento de identidade do credenciado.

B) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara a Câmara Legislativa do Distrito Federal, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão nº 048/2012**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

.....-....., de de 2012.

(assinatura do representante legal)

C) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, DECLARA, para fins do disposto no edital do **Pregão nº 048/2012** e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

.....-....., de de 2012.

(assinatura do representante legal)

D) DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara à Câmara Legislativa do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que inexistente fato impeditivo de sua participação no **Pregão nº 048/2012** e que se compromete a informar qualquer fato superveniente que a impeça de participar de licitação.

.....-....., de de 2012.

(assinatura do representante legal)

E) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara à Câmara Legislativa do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, conforme o caso).

.....-....., de de 2012.

(assinatura do representante legal)



ANEXO III – TERMO DE VISTORIA

Declaramos que o(a) senhor(a),
....., portador(a) da cédula de
identidade nº..... representante da empresa,
.....,
inscrita no CNPJ sob o nº, compareceu na data abaixo indicada e
realizou vistoria no edifício sede da CLDF para dimensionar as necessidades quanto à
contratação de empresa especializada para implantação do sistema de sinalização visual e tátil da
sede da Câmara Legislativa do DF, conforme consta do Termo de Referência – Anexo I.

Certificamos, outrossim, que a pessoa acima identificada recebeu todas as
informações pertinentes ao objeto do Edital, estando ciente do grau de dificuldade relativo ao
objeto da presente licitação, não podendo alegar dúvidas futuras que possam prejudicar a
execução dos mesmos.

Brasília-DF, de de 2012.

Representante da CLDF

Representante da empresa:

1) _____
nome completo

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Item A - Placas em Geral				
	Discriminação do Modelo	Quant Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Identificação Externa A (Item 7.1 do Projeto de Sinalização)	1		
2	Identificação Externa B (Item 7.2 do Projeto de Sinalização)	2		
3	Mapa de Localização (Inclui mapa tátil) (Item 7.3 do Projeto de Sinalização)	3		
4	Direcional de Trânsito (Item 7.4 do Projeto de Sinalização)	3		
5	Totem Direcional de Pedestres e Identificação de Vagas Privativas B (parlamentares e servidores, bombeiros, ambulâncias, deficientes físicos, idosos.) (Item 7.5 do Projeto de Sinalização)	32		
6	Identificação de Entrada A (Item 7.6 do Projeto de Sinalização)	12		
7	Identificação de Entrada B (Item 7.7 do Projeto de Sinalização)	17		
8	Painel Geral A (Item 7.8 do Projeto de Sinalização)	1		
9	Painel Geral B (Item 7.9 do Projeto de Sinalização)	1		
10	Painel Setorial (Item 7.10 do Projeto de Sinalização)	14 fixos 2 piv.		
11	Identificação Aérea A (Item 7.11 do Projeto de Sinalização)	12		
12	Identificação Aérea B (Item 7.12 do Projeto de Sinalização)	8		
13	Identificação Aérea C (Item 7.13 do Projeto de Sinalização)	1		
14	Identificação de Setor A (Item 7.14 do Projeto de Sinalização)	120		
15	Identificação de Setor B (Item 7.15 do Projeto de Sinalização)	167		
16	Identificação de Setor C (Item 7.16 do Projeto de Sinalização)	31		
17	Identificação de Setor D (Item 7.17 do Projeto de Sinalização)	10		
18	Pictograma A (Item 7.18 do Projeto de Sinalização)	276		
19	Pictograma B (Item 7.19 do Projeto de Sinalização)	8		
20	Informação Geral (Item 7.20 do Projeto de Sinalização)	22		
21	Identificação de Elevador A (Item 7.21 do Projeto de Sinalização)	47		
22	Identificação de Elevador B (elevador de carga) (Item 7.22 do Projeto de Sinalização)	3		
23	Identificação de Elevador C (Placas indicativas de pavimentos no interior dos elevadores) (Item 7.23 do Projeto de Sinalização)	7		
24	Identificação de Elevador D (Placas a ser afixadas no interior dos elevadores com a relação dos Deputados e dos respectivos dos Gabinetes Parlamentares) (Item 7.24 do Projeto de Sinalização)	7		

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****Comissão Permanente de Licitação****Pregão Presencial nº 048/2012**

Folha nº

Processo nº 001-000.769/2011

Rubrica: _____

Matrícula: _____

25	Identificação de Vagas Privativas A – Placa contraposta na parede indicativa de vagas para autoridades, para bombeiros, ambulâncias, deficientes físicos, idosos. (Item 7.25 do Projeto de Sinalização)	85		
26	Indicação de Setor de Estacionamento – Placas medindo 40cmX40cm em acrílico 4mm a serem afixadas em duas faces de cada um dos 175 pilares da garagem. (Item 7.26 do Projeto de Sinalização)	350		
27	Identificação Braille A - Placa a ser afixada ao lado das portas, com texto escrito e texto em Braille. (Item 7.27 do Projeto de Sinalização)	399		
28	Identificação Braille C - Placa com indicação de andar em Braille incorporada na placa de texto instalada no portal do elevador (Item 7.29 do Projeto de Sinalização)	52		
29	Sinalização em Esquadrias de Vidro A – Aplicação, nas esquadrias fixas de vidro existentes, de faixa adesiva em película vinílica com impressão da logomarca da CLDF. (Item 7.38 do Projeto de Sinalização)	158 m		
30	Sinalização em Esquadrias de Vidro B – Aplicação, nas portas de vidro existentes, de adesivo em película vinílica reticulada 5% com impressão de imagem (fornecimento das imagens previsto no item A31 - Abaixo). (Item 7.38 do Projeto de Sinalização)	71m ²		
31	Fornecimento de imagem em alta resolução (para aplicação nas películas das esquadrias de vidro – Item A31 acima)	2		
32	Sinalização vertical de orientação de tráfego na garagem (conforme modelo "identificação Aérea A" constante do Projeto de Sinalização (Item 7.11 do Projeto de Sinalização)	27		
Valor Total do Item A				



Item B - Elementos Específicos de Acessibilidade				
	Discriminação do Modelo	Quant Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Identificação Braille B (corrimãos) (Item 7.28 do Projeto de Sinalização)	212 unid.		
2	Anéis de Textura para os corrimãos (Item B2 do Anexo III)	212 unid.		
3	Sinalização Visual de Degrau (fotoluminescente) - 504 degraus (Item 7.30 do Projeto)	202 m		
4	Sinalização Tátil de Alerta (faixas de 25cm de largura) (Item 7.31 do Projeto de Sinalização)	153 m		
5	Sinalização Tátil Direcional (faixas de 25cm de largura) (Item 7.32 do Projeto de Sinalização)	406 m		
6	Demarcação de Módulos de Referência para Cadeiras de Rodas (no auditório, nas salas das comissões e na galeria de público do plenário). (Item 7.33 do Projeto de Sinalização)	17 unid.		
7	Sinalização de Poltronas A - Indicação dos assentos para obesos e para pessoas com mobilidade reduzida (capas de tecido para poltronas do auditório, nas salas das comissões). (Item 7.34 do Projeto de Sinalização)	16 unid.		
8	Sinalização de Poltronas B - Indicação dos assentos para obesos e para pessoas com mobilidade reduzida (Adesivos aplicados nas poltronas da galeria do plenário) (Item 7.35 do Projeto)	4 unid.		
9	Sinalização sonora (alarme sem fio) de sanitários acessíveis (com 4 comandos remotos para cada caixa de comando) (Item B8 do Anexo III)	14 caixas de comando		
Valor Total do Item B				

Item C – Sinalização de Tráfego				
	Discriminação do Modelo	Quant Unid.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Demarcação de Vagas (Item 7.36 do Projeto de Sinalização)	6 carros 8 motos		
2	Pintura (no piso) de pictogramas ou texto indicativos de vagas privativas para ambulâncias, para idosos e para deficientes físicos. (Item 7.36 do Projeto)	18 unid		
3	Pintura (no piso) de texto indicativo de vagas privativas de autoridades (Item 7.36 do Projeto)	91 unid		
4	Faixas de travessia de pedestres	30 m		
5	Faixas de retenção	56 m		
6	Setas Direcionais	6 setas		
7	Pintura (em parede) de faixa com 60cm de altura (Item 7.37 do Projeto)	210 m²		
8	Sinalização com tachões (Afastamento 60cm entre peças)	56 m		
9	Sinalização de Regulamentação (Placas indicativas de preferência de passagem, velocidade máxima e sentido de circulação).	30 placas		
Valor Total do Item C				

**ANEXO V – PLANILHAS DE PREÇOS DE REFERÊNCIA UNITÁRIOS**

Item A - Placas em Geral						
	Discriminação do Modelo	Qt.	Sinart	Flex	P 4	Média
1	Identificação Externa A	1	55.000,00	19.800,00	18.000,00	18.900,00
2	Identificação Externa B	2	45.000,00	19.800,00	18.000,00	18.900,00
3	Mapa de Localização (Inclui mapa tátil)	3	10.000,00	17.500,00	16.900,00	17.200,00
4	Direcional de Trânsito	3	7.500,00	6.380,00	4.720,00	5.550,00
5	Totem Direcional de Pedestres e Identificação de Vagas Privativas B (parlamentares e servidores, bombeiros, ambulâncias, deficientes físicos, idosos.)	32	6.500,00	5.180,00	4.240,00	4.710,00
6	Identificação de Entrada A	12	3.800,00	1.484,00	1.440,00	1.462,00
7	Identificação de Entrada B	17	2.500,00	2.560,00	2.140,00	2.350,00
8	Painel Geral A	1	75.000,00	51.110,00	44.744,00	47.927,00
9	Painel Geral B	1	45.000,00	13.233,00	12.150,00	12.691,50
10	Painel Setorial	14 2	3.500,00	12.720,00	9.980,00	11.350,00
11	Identificação Aérea A	12	2.500,00	1.020,00	900,00	960,00
12	Identificação Aérea B	8	800,00	780,00	580,00	680,00
13	Identificação Aérea C	1	500,00	780,00	580,00	680,00
14	Identificação de Setor A	120	800,00	300,00	210,00	255,00
15	Identificação de Setor B	167	220,00	115,00	90,00	102,50
16	Identificação de Setor C	31	550,00	410,00	280,00	345,00
17	Identificação de Setor D	10	300,00	420,00	320,00	370,00
18	Pictograma A	276	300,00	155,00	120,00	137,50
19	Pictograma B	8	350,00	250,00	228,00	239,00
20	Informação Geral	22	150,00	168,00	120,00	144,00
21	Identificação de Elevador A	47	160,00	168,00	120,00	144,00
22	Identificação de Elevador B (elevador de carga)	3	110,00	34,00	30,00	32,00
23	Identificação de Elevador C (Placas indicativas de pavimentos no interior dos elevadores)	7	8.500,00	122,00	100,00	111,00
24	Identificação de Elevador D	7	4.500,00	515,00	536,00	525,50
25	Identificação Vagas Privativas A – Placa contraposta na parede indicativa de vagas para autoridades, bombeiros, ambulâncias, deficientes físicos, idosos.	85	550,00	700,00	640,00	670,00
26	Indicação de Setor de Estacionamento – Placas medindo 40cmX40cm em acrílico 4mm a serem afixadas em duas faces de cada um dos 175 pilares da garagem.	350	350,00	152,00	150,00	151,00
27	Identificação Braille A - Placa a ser afixada ao lado das portas, com texto escrito e texto em Braille.	399	105,00	32,50	25,00	28,75
28	Identificação Braille C - Placa com indicação de andar em Braille incorporada na placa de texto instalada no portal do elevador	52	95,00	38,00	40,00	39,00
29	Sinalização em Esquadrias de Vidro A – Aplicação, nas esquadrias fixas de vidro existentes, de faixa adesiva em película vinílica com impressão da logomarca da CLDF.	158 m	350,00	165,00	150,00	157,50
30	Sinalização em Esquadrias de Vidro B – Aplicação, nas portas de vidro existentes, de adesivo em película vinílica reticulada	71 m²	250,00	165,00	150,00	157,50
31	Fornecimento de imagem em alta resolução	2	2.500,00	425,00	450,00	437,50
32	Sinalização vertical de orientação de tráfego na garagem (conforme modelo "identificação Aérea A" constante do Projeto de Sinalização	27	850,00	1.180,00	900,00	1.040,00



Item B - Elementos Específicos de Acessibilidade						
	Discriminação do Modelo	Qt.	Sinart	Flex	P 4	Média
1	Identificação Braile B (corrimãos)	212 unid.	150,00	41,40	40,00	95,70
2	Anéis de Textura para os corrimãos	212 unid.	95,00	41,40	40,00	68,20
3	Sinalização Visual de Degrau (fotoluminescente) - 504 degraus	202 m	55,00	118,00	90,00	86,50
4	Sinalização Tátil de Alerta (faixas de 25cm de largura)	153 m	160,00	118,00	90,00	139,00
5	Sinalização Tátil Direcional (faixas de 25cm de largura)	406 m	160,00	118,00	90,00	139,00
6	Demarcação de Módulos de Referência para Cadeiras de Rodas (no auditório, nas salas das comissões e na galeria de público do plenário).	17 unid.	450,00	405,00	420,00	427,50
7	Sinalização de Poltronas A - Indicação dos assentos para obesos e para pessoas com mobilidade reduzida (capas de tecido para poltronas do auditório, nas salas das comissões).	16 unid.	550,00	277,00	230,00	413,50
8	Sinalização de Poltronas B - Indicação dos assentos para obesos e para pessoas com mobilidade reduzida (Adesivos aplicados nas poltronas da galeria do plenário)	4 unid.	550,00	277,00	230,00	413,50
9	Sinalização sonora (alarme sem fio) de sanitários acessíveis (com 4 comandos remotos para cada caixa de comando)	14 caixa	1.500,00	1.225,00	1.100,00	1.362,50

Item C - Sinalização de Tráfego						
	Discriminação do Modelo	Qt.	Sinart	Flex	P 4	Média
1	Demarcação de Vagas	6 8	2.500,00	452,50	450,00	451,25
2	Pintura (no piso) de pictogramas ou texto indicativos de vagas privativas para ambulâncias, para idosos e para deficientes físicos.	18 unid	3.500,00	342,00	300,00	321,00
3	Pintura (no piso) de texto indicativo de vagas privativas de autoridades.	91 unid	1.200,00	280,00	220,00	250,00
4	Faixas de travessia de pedestres	30 m	1.500,00	32,50	30,00	31,25
5	Faixas de retenção	56 m	1.550,00	32,50	30,00	31,25
6	Setas Direcionais	6 setas	1.200,00	255,00	240,00	247,50
7	Pintura (em parede) de faixa com 60cm de altura.	210 m²	900,00	32,50	30,00	31,25
8	Sinalização com tachões (Afastamento 60cm entre peças)	56 m	750,00	32,50	30,00	31,25
9	Sinalização de Regulamentação (Placas indicativas de preferência de passagem, velocidade máxima e sentido de circulação).	30 placas	550,00	245,00	250,00	247,50



A N E X O VI – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA para a contratação de empresa especializada para implantação do sistema de sinalização visual e tátil da sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede no Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.963.645/0001-13, representada por seu Presidente, Deputado Distrital, consoante competência originária prevista no art. 42, § 1º, inc. XI, do Regimento Interno da CLDF, e de outro lado a EMPRESA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por, portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si justo e avençado e celebram o presente contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação do sistema de sinalização visual e tátil da sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, do qual são partes integrantes o edital do **Pregão nº 048/2012-CLDF**, a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no que couber, e os anexos constantes do processo nº 001-000.769/2011, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, nº 9.648/98 e 9.854/99, da Lei nº 8.078/90, da Lei nº 10.520/02 e demais legislação aplicável à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para implantação do sistema de sinalização visual e tátil da sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme condições, especificações e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, que integra este contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1.** Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e do Contrato.
- 2.2.** Manter à frente dos serviços no mínimo um profissional graduado, Engenheiro Civil ou Arquiteto, na qualidade de responsável técnico, devidamente habilitado junto ao CREA ou CAU, além de ter, no mínimo, um encarregado que deverá permanecer no local durante todas as horas de trabalho, além de pessoal especializado de comprovada competência. A substituição, caso solicitada pela fiscalização, deverá ser atendida com presteza e eficiência.
- 2.3.** Adotar todos os cuidados necessários com vistas a não danificar as partes que não serão modificadas, sendo esta responsável por quaisquer danos causados.
- 2.4.** Fornecer e instalar os produtos e executar os serviços obedecendo às especificações constantes nos Anexos deste Termo, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, mantendo a integridade do material.
- 2.5.** Aceitar, a critério da CLDF, no todo ou em parte, a rejeição de componentes entregues em desacordo com o Edital ou com a proposta vencedora.
- 2.6.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem defeitos de fabricação ou que simplesmente não funcionem a contento.
- 2.7.** Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável pelos materiais e serviços, a fim de atender às solicitações da CONTRATANTE, bem como para atendimento a suporte técnico durante a vigência do Contrato.
- 2.8.** O fornecimento e as verificações técnicas serão executados por técnicos especializados da contratada nas dependências da contratante, em seu horário normal de funcionamento, sem que implique aumento do custo operacional;
- 2.9.** Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, na forma e nos termos da Lei.



2.10. Manter devidamente atualizadas, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica que ensejaram a sua contratação, sob pena de retenção dos valores até sua regularização, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

2.11. Entregar as documentações eventualmente solicitadas pela CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de retenção de pagamentos.

2.12. Promover os esclarecimentos ao fiscal, agente ou executor de contrato da CONTRATANTE sempre que se fizer necessário.

2.13. Permitir a participação plena do agente designado pela CONTRATANTE durante a execução do objeto do presente Termo.

2.14. Responsabilizar-se pela execução dos serviços e pelo fornecimento e instalação de todos os itens adquiridos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros;

2.15. Arcar com as despesas de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados, ou terceiros, durante a entrega ou instalação dos elementos de sinalização contratados, inclusive quando praticada nas dependências da CONTRATANTE;

2.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento da entrega e instalação dos itens adquiridos, bem como a montagem e testes de manuseio e perfeito funcionamento dos mesmos;

2.17. Zelar pelo perfeito cumprimento de suas obrigações, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas dentro dos prazos estabelecidos neste edital;

2.18. Submeter à aprovação da CONTRATANTE todas e quaisquer alterações ocorridas nas especificações, em face de imposições técnicas, de cunho administrativo legal;

2.19. Reparar ou substituir, por sua conta, as partes afetadas pelo uso normal, durante o período de garantia;

2.20. Assumir os custos de substituição dos itens que forem rejeitados pela CONTRATANTE, correndo por sua conta as despesas desta substituição.

2.21. Os produtos e serviços ofertados deverão ser de primeira qualidade, obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2.22. Executar os serviços e fornecer e instalar os materiais e produtos ora licitados rigorosamente nas especificações e prazos constantes neste Termo e na proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

2.23. Responder, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento das divisórias, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte;
- g) outras que porventura venham a ser criadas pelo Governo.

2.24. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

2.25. Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do Objeto deste Termo de referência ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

2.26. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto deste termo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

2.27. A inadimplência da Licitante vencedora com referência aos encargos estabelecidos neste Projeto Básico não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto



deste Termo de Referência, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

2.28. A CONTRATADA não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento por escrito da Administração.

2.29. Disponibilizar para a CONTRATANTE toda e qualquer informação técnica que se fizer necessária para o correto cumprimento do Contrato;

2.30. Comunicar por escrito à fiscalização todos os erros, incoerências ou divergências encontradas nas especificações, para que se tomem as devidas providências.

2.31 É expressamente vedado à CONTRATADA:

2.31.1 – a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços;

2.31.2 – a veiculação de publicidade do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

2.31.3 – a cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial de outra empresa para execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Comunicar à contratada toda e qualquer anormalidade verificada no material fornecido;

3.2. Efetuar os pagamentos de acordo com as normas de execução financeira e contábil vigentes.

3.3. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Edital e Contrato, ressalvando que a presença da fiscalização no local dos serviços não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em qualquer concorrência, atos, erros e/ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a eles relacionadas.

3.4. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Edital e o Contrato.

3.5. Receber o material, produtos e serviços, testar e atestar as notas fiscais/faturas desde que tenham sido entregues como determina o Edital e Contrato.

3.6. Verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado.

3.7. Reter o pagamento caso a CONTRATANTE verifique que os materiais não estão de acordo com a especificação contratada.

3.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, defeitos, mau funcionamento e/ou demais irregularidades constatadas nos materiais, produtos ou serviços previstos no Edital e Contrato, inclusive nos casos de assistência técnica e manutenção, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para correção do que for notificado.

3.9. Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou defeitos no funcionamento dos equipamentos;

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 A contratada ofereceu garantia no valor de **5% (cinco por cento) do valor do contrato, antes da sua assinatura**, em dinheiro ou títulos da dívida pública ou seguro-garantia ou fiança bancária, na forma do art. 55, inciso VI e art. 56 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A execução dos serviços será acompanhada por executor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

5.2 Cabe ao executor do contrato:

5.2.1 - responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;



5.2.2 - certificar a execução dos serviços, encaminhando cópia desta certificação à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, para serem apensados ao contrato;

5.2.3 - pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação do contrato, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade.

5.2.4 - adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CÂMARA LEGISLATIVA;

5.2.5 - convocar por escrito a CONTRATADA para efetuar os serviços de manutenção corretiva;

5.2.6 - notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação à Diretoria de Administração e Finanças - DAF, para ser anexada ao contrato;

5.2.7 - adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE.

5.2.8 - fazer cumprir o disposto no art. 56, inciso VI, do Decreto nº 10.098/94, no que se refere à observância da validade da certidão negativa de débitos junto à Fazenda Pública do DF.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1 O valor total do contrato é de R\$ 00,00 (..... reais), conforme estipulado na proposta vencedora do certame.

6.2 O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento relativo ao objeto desta licitação será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços e em consonância com o cronograma estabelecido no Termo de Referência.

7.2 O pagamento somente será efetuado, ressalvados os casos definidos em legislação própria, após o recolhimento, pela CONTRATADA, de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

7.3 Para liquidação da despesa correspondente à nota de empenho relativa ao objeto desta licitação, a CONTRATADA compromete-se a apresentar, juntamente com a primeira via da nota fiscal/fatura, a **Certidão Negativa de Débitos** junto ao GDF, nos termos do art. 56, parágrafo único, inciso VI, do Decreto nº 32.598/2011; assim como as certidões de regularidade com a previdência social - **CND/INSS** e com o **FGTS**; **Certidão conjunta** emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal; **CNDT**, todas em plena validade.

7.4 O pagamento processado pela CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação dos serviços de suporte.

7.5 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

7.6 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do INPC.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, inclusive as relativas à qualidade do serviço contratado, assim como pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho, a licitante vencedora ficará sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.2 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa, conforme abaixo descrito, com as gradações segundo o grau de severidade das infrações (Tabelas 01 e 02):



TABELA Nº 01

- I** - 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor total do Contrato (desatendimento item A Tabela 02)
II - 1% (um por cento) por dia sobre o valor total do Contrato (desatendimento itens B e C Tabela 02)
III - 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (desatendimento item D Tabela 02)
IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida; (desatendimento item E Tabela 02)
V - Retenção total do pagamento (desatendimento item F Tabela 02)

TABELA Nº 02

- A.** Não entregar os materiais, produtos e serviços dentro do prazo.
B. Não emitir e entregar o Termo de Garantia nos termos pactuados.
C. Não prestar assistência técnica nos prazos estabelecidos.
D. Não substituir o material ou produto defeituoso, ou não refazer o serviço não aceito.
E. Não disponibilizar outro material ou produto em substituição, com as mesmas características ou superior em situação regular de uso quando da retirada para reparo; não substituir o material ou produto provisório pelo definitivo no prazo estabelecido.
F. Não manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c)** **Suspensão Temporária do direito de participar de licitação** e impedimento de contratar com a CLDF, pelo prazo de até cinco anos;
- d)** **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos termos do inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.3** A demora da contratada em iniciar a prestação dos serviços por 30 (trinta) dias, bem como, uma vez iniciada a execução, a sua prestação em desconformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, sua interrupção ou suspensão por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias, configurar-se-á como inexecução total do contrato, a critério da Contratante.
- 8.4** Se a CONTRATADA recusar-se a assinar o Contrato, injustificadamente, ou não apresentar situação regular de habilitação, serão convocados os licitantes remanescentes para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, na forma da Lei.
- 8.5** As multas aplicadas, salvo disposto na alínea "e", deverão ser recolhidas diretamente à conta-corrente da CONTRATANTE, no prazo de quinze dias corridos, contados da publicação do ato de punição. Não ocorrendo o pagamento, a CONTRATANTE promoverá, mediante prévio procedimento administrativo, desconto nos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou da garantia oferecida. Fica ressalvado o direito da CONTRATANTE de exigir o valor judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, caso venha a ser necessário.
- 8.6** Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 8.7** As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1** A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 9.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 78, incs. I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;
- 9.1.2 amigável**, por acordo entre as partes, reduzido a termo nos autos do processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 9.1.3 judicial**, nos termos da legislação em vigor.
- 9.2** A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3** Além das hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão deste contrato:
- 9.3.1** – o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;



- 9.3.2** – o atraso injustificado no início do serviço e, ainda, a paralisação sem justa causa sem prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 9.3.3** – o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 9.3.4** – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelos representantes da CONTRATANTE, especialmente designados para acompanhar o contrato;
- 9.3.5** – a decretação de falência, a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 9.3.6** – a ocorrência de caso fortuito ou força maior, de alta relevância e amplo conhecimento, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no art. 79, §2º da Lei nº 8.666/93;
- 9.3.7** – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da CONTRATANTE e exaradas nos autos do processo administrativo a que se refere este contrato, sem prejuízo do disposto no art. 79, § 2º da Lei nº 8.666/93;
- 9.3.8** – a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato;
- 9.3.9** – a supressão superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor contrato, por parte da Administração, quando não decorrentes de acordo entre as partes.
- 9.4** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.5** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 9.6** Os atos de aplicação das penalidades previstas neste contrato serão publicados no Diário da Câmara Legislativa – DCL e no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

- 10.1** O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal e efeitos financeiros a partir da instalação do equipamento, após o “aceite” do executor do contrato.
- 10.2** O contrato a critério das partes, mediante termo aditivo, poderá ser prorrogado até o limite permitido em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

- 10.1** O valor do contrato poderá ser reajustado, inclusive por apostilamento, a cada 12 (doze) meses, contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, de acordo com a média ponderada dos índices INPC e IGP-M, ou os que vierem a substituí-los, nos doze meses anteriores ao mês de reajustamento, na conformidade da legislação aplicável e em vigor no Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1** As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a execução deste Contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da CONTRATANTE: Programa de Trabalho: 0112260058517 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais; Subtítulo: 0065 – da CLDF; Elementos de Despesa: 3390-39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 3390-30 Material de Consumo, sob os eventos nº, na modalidade

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 13.1** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições contratuais estipuladas, sem que lhe caiba qualquer reclamação.
- 13.2** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 048/2012

Folha nº
Processo nº 001-000.769/2011
Rubrica: _____
Matrícula: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

14.1 A prestação dos serviços objeto deste contrato foi precedida de licitação, realizada sob a modalidade de **Pregão nº 048/2012-CLDF**, instruída nos autos do **processo nº 001-000.769/2011**.

14.2 Independentemente de transcrição, fazem parte deste Contrato todas as condições estabelecidas no Ato Convocatório do **Pregão nº 048/2012-CLDF** e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas e litígios decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Câmara Legislativa do Distrito Federal convocará oficialmente a licitante vencedora para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no instrumento convocatório do certame.

17.2 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão dirimidos pela CONTRATANTE, com fundamento na legislação aplicável à espécie, em especial, pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

17.3 Durante a execução deste contrato não serão consideradas comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

17.4 Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de qualquer obrigação da CONTRATADA relacionadas com a execução deste, tal fato não poderá desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Brasília - DF, de de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: